

RELATÓRIO E CONTAS
BFA GESTÃO DE ACTIVOS – SGOIC, S.A.

30 DE JUNHO DE 2025



Índice

1. INSTITUCIONAL.....	1
1.1. Entidade Gestora e Performance.....	1
1.2. Estrutura Accionista.....	4
1.3. Modelo de Governação e Órgãos Sociais	4
1.4. Organograma.....	4
1.5. Factos Relevantes	12
2. INDICADORES DE MERCADO	14
2.1. Moeda e Mercado de Dívida.....	14
3. Highlight Regional.....	15
4. Governação e Risco.....	17
5. Controlo Interno	18
5.1. Sistema de Controlo Interno.....	18
5.2. Objectivos do Sistema de Controlo Interno.....	18
5.3. Elementos Fundamentais do Sistema de Controlo Interno.....	19
5.4. Componentes do Sistema de Controlo Interno.....	19
5.5. Adequada Cultura Organizacional	19
5.6. Adequado Ambiente de Controlo	20
5.7. Sólido Sistema de Gestão de Risco.....	21
5.8. Eficiente Sistema de Informação e Comunicação	23
5.9. Efectivo Processo de Monitorização	24
5.10. Mecanismos de Reporte das Funções Essenciais ao Conselho de Administração.....	25
5.11. Competências e Responsabilidades da Primeira Linha de Defesa.....	26
5.12. Competência e Responsabilidade dos Órgão Sociais e Funções de Controlo	27
5.12.1 Conselho de Administração	27
5.13 Competências Quanto à Componente de Gestão de Riscos	28
5.14 Competências Quanto à Componente de Sistema de Informação e Comunicação.....	29
5.15 Competências Quanto à Componente do Processo de Monitorização do Sistema de Controlo Interno	29
5.16 Actuação no Exercício de Competências	30
5.17 Conselho Fiscal	31



5.18	Função de Compliance.....	31
5.19	Função de Auditoria Interna.....	31
5.20	Responsável da Função de Auditoria Interna	32
5.21	Princípios da gestão de Riscos.....	33
5.22	Tipologia de Riscos Inerentes à Actividade de Gestão de Activos.....	36
5.23	Risco Fiduciário	37
5.24	Riscos Financeiros.....	38
5.25	Riscos Não Financeiros	39
5.26	Riscos Transversais.....	39
6.	PERPESCTIVAS PARA A SEGUNDA METADE DO ANO.....	39
7.	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS AS CONTAS	42
8.	RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL	42
9.	RELATÓRIO DE AUDITÓRIA.....	42



1. INSTITUCIONAL

1.1. Entidade Gestora E Performance

A BFA Gestão de Activos (BFA GA), é uma Sociedade anonima, Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, com sede em Luanda, Município da Maianga, na Av. Amílcar Cabral n.º 58, 5.º andar, com escritórios no Município, Distrito Urbano e Bairro Talatona, Via AL 16, edifício Zenith Torre 2, 10.º andar, registada na 2.º Secção da Conservatória do Registo Comercial de Luanda, sob o n.º 1.491-16, titular do NIF 5417405345, com capital social integralmente subscrito e realizado de Kz 400.000.000,00 (Quatrocentos milhões de kwanzas).

A BFA GA, encontra-se registada na Comissão de Mercados de Capitais - CMC, sob o n.º 001/SGOIC/CMC/12-2016, o que faz dela líder no mercado angolano, sendo confiada por uma base de investidores institucionais, particulares e grandes empresas, investimos em toda a estrutura de capital com um espectro diversificado de estratégias, desde renda fixa e crédito, acções, à activos reais e private equity. Colaboramos e fornecemos soluções de capital à principais gestores de fundos, promotores e organismos do sector em África e nos mercados emergentes.

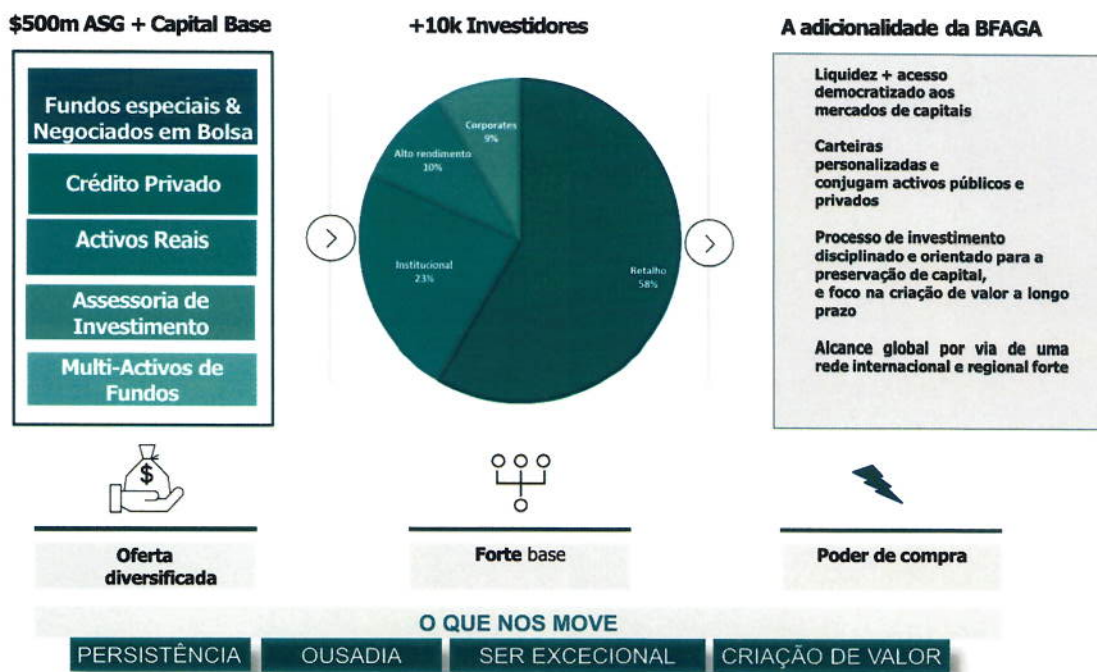
De acordo com o artigo n.º 88 do Regulamento 4/14 emitido Péla CMC em 30 de Outubro de 2014, sobre o Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo, as Sociedades Gestoras de Organismos de Investimento Colectivo devem ter um Capital Social mínimo de AOA 30.000.000.

Adicionalmente, o artigo n.º 89 do mesmo regulamento prevê que, quando o valor líquido global das carteiras sob gestão exceda os AOA 30.000.000.000,00, a Sociedade tenha de constituir um montante suplementar de fundos próprios que representem no mínimo de 0,02% desse excedente.

Com referência a 30 de Junho de 2025, a Sociedade cumpre com estes requisitos regulamentares, conforme detalhado infra:

	30/06/2025
1 Capital inicial mínimo (CS)	30 000 000
2 Limite máximo VLG	30 000 000 000
3 VLG Actual	61 354 410 933
4 Fundos próprios actuais	2 769 740 832
5 % do suplemento exigido ((3-2)*0,02%)	6 270 882
6 Diferença fundo próprio actual - capital mínimo (4-1)	2 739 740 832
7 Excesso / (Insuficiência)	<u>2 733 469 950</u>





No decurso do exercício findo, a BFA GA registou uma evolução positiva na sua actuação nos diferentes sectores em que exerce actividade, com especial destaque para o Mercado de Fundo de Investimento em Valores Mobiliários, mantendo-se como líder.

Ao nível dos investimentos, a BFA GA deu continuidade à política de diversificação e consolidação da carteira sob gestão, com enfoque *na valorização sustentável dos activos e na mitigação dos riscos associados. Foram efectuadas análises regulares do desempenho dos fundos, com ajustamentos tácticos sempre que se mostraram necessários, em alinhamento com os objectivos de longo prazo dos clientes e as condições do mercado.*)

Relativamente aos custos, implementaram-se medidas de racionalização e eficiência operacional, através da *renegociação de contratos de prestação de serviços, controlo rigoroso de despesas administrativas, contribuindo para a melhoria da margem operacional.*)

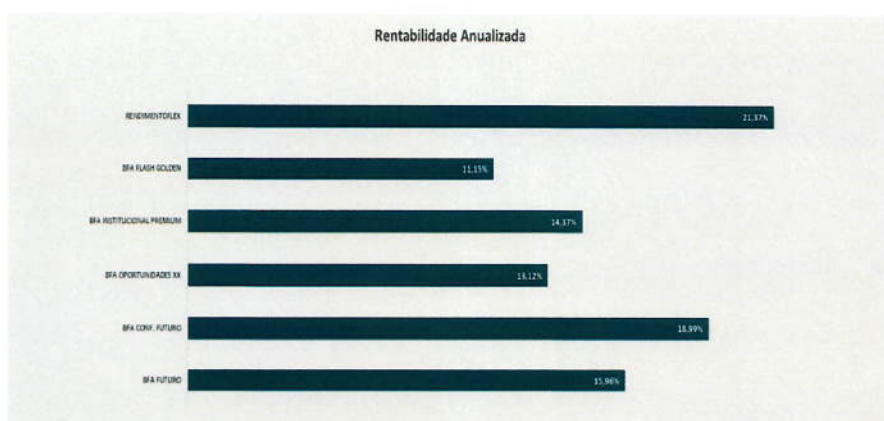
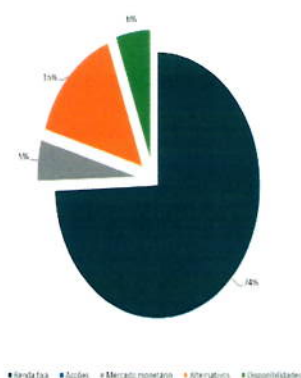
Quanto aos proveitos, registou-se um *crescimento sustentado, alavancado pelo aumento dos activos sob gestão, maior fidelização dos clientes institucionais e expansão da base de clientes individuais. Este desempenho reflecte a confiança do mercado na solidez e competência técnica da BFA GA.*

No que respeita às actividades de investigação e desenvolvimento, a BFA GA *prosseguiu com o reforço das capacidades internas de análise económica, modelação financeira e gestão de risco. Foram desenvolvidos modelos de avaliação quantitativa para apoio à tomada de decisão de investimento, bem como ferramentas internas de reporte e monitorização em tempo real do desempenho dos fundos.*

Durante o período em análise, a BFA GA não realizou aquisições e alienações de bens, pelo facto de não ter verificado qualquer necessidade para o efeito, aliado no estrito cumprimento das suas necessidades operacionais e estratégias de investimento.

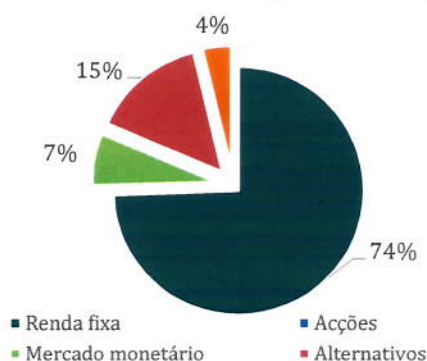
A BFA GA está comprometida com o crescimento dos seus colaboradores e assim equipamo-los para os desafios actuais e vindouros, através da capacitação e inovação contínua em ferramentas de investigação, tecnologia e infra-estruturas.

Activos Sob Gestão por Estratégia

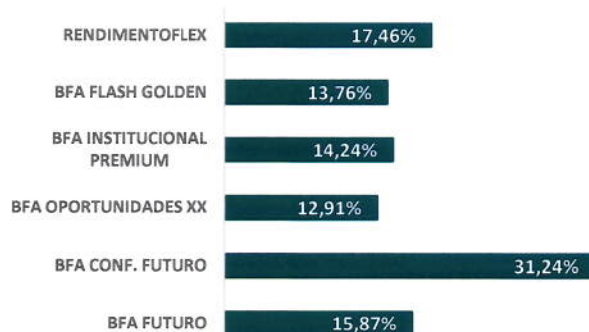


A nossa carteira sob gestão é composta por 7 fundos, que totalizam 62,28 mil milhões de kwanzas em activos sob gestão, refletindo a solidez e a confiança que o mercado deposita na nossa gestão

Activos Sob Gestão por Estratégia



Rentabilidade Anualizada



Activos sob gestão Por Fundo (mM)



No âmbito do controlo do risco operacional, a BFA GA tem-se centrado na melhoria contínua das infra-estruturas, com especial ênfase nas comunicações e acessos, optimização de procedimentos internos e no rigoroso cumprimento dos fluxogramas operacionais. Adicionalmente, está em curso a implementação de procedimentos relacionados à auditoria interna e procedimentos robustos de Compliance visando assegurar a conformidade e a eficiência nos processos organizacionais.

1.2. Estrutura Accionista

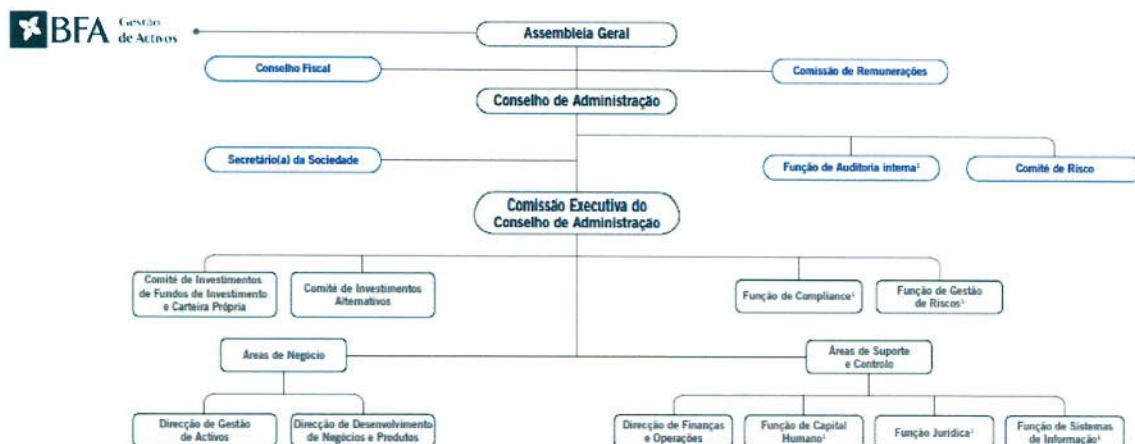
Até 30 de Junho de 2025 o capital social da BFA GA era de AOA 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de kwanzas), representado por 400.000 (quatrocentos mil) acções com o valor nominal de AOA 1.000 (mil kwanzas) cada uma, sendo elas detidas maioritariamente pelo Banco de Fomento Angola, S.A.

1.3. Modelo de Governação e Órgãos Sociais

O modelo de funcionamento da BFA GA obedece aos requisitos previstos na Lei das Instituições Financeiras, do Regime Jurídico dos OIC bem como os seus estatutos.

1.4. Organograma

O organograma da BFA Gestão de Activos assenta numa estrutura funcional, permitindo uma divisão das áreas e funções de cada Direcção, sob alçada de cada um dos Administradores Executivos.



1. As direcções, apesar de fazerem parte integrante da estrutura da BFA GA, não têm pessoal próprio afecto e as suas tarefas e responsabilidades são, à data da concepção do presente manual, realizadas por colaboradores do Banco BFA em regime de subcontratação, de acordo com um contrato de retribuição de despesas de 29 de Dezembro de 2017. Neste sentido, o nível de serviço a ser prestado pela BFA ou por qualquer outra entidade que venha a ser subcontratada é definido no presente manual, nomeadamente através da definição das responsabilidades e competências de cada Direcção, bem como da definição das competências necessárias por parte dos colaboradores subcontratados a desempenharem funções na BFA GA. Por último, a responsabilidade da BFA GA define processos e critérios de monitorização e avaliação de qualidade dos serviços a si prestados.

2. A Direcção tem algumas tarefas e responsabilidades subcontratadas ao BFA.

São órgãos estatutários, os órgãos sociais, designadamente:

- Assembleia Geral
- O Conselho de Administração; e
- O Conselho Fiscal.

Todos os membros dos órgãos de governação da BFA GA têm competência técnica, experiência profissional e idoneidade moral para o exercício da função. Estes quadros são vinculados a rigorosos deveres de confidencialidade e sujeitos a um conjunto de regras tendentes a prevenir a existência de conflitos de interesse ou situações de abuso de informação privilegiada, respeitando os melhores princípios da boa e prudente gestão.

Assembleia Geral

Constituição	A Assembleia Geral é o órgão social constituído por todos os Accionistas da BFA GA, cujo funcionamento é regulado nos termos dos estatutos da sociedade.
Competências	• A Assembleia Geral tem competência sobre todas as matérias que não estejam compreendidas nas atribuições de outros órgãos sociais, designadamente:

- Alteração dos estatutos da sociedade;
- Aumento ou redução de capital, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade;
- Emissão de quaisquer valores mobiliários que possam vir a dar lugar à subscrição ou conversão em acções;
- Introdução de limitações ou supressão do direito de preferência dos accionistas em aumentos de capital;
- Cessação ou suspensão de actividades que a sociedade venha exercendo;
- Aprovação e alteração de quaisquer esquemas de prémios, de participação nos resultados, stock-options ou de pensões que tenha por universo membros dos órgãos sociais, salvo se tais matérias hajam sido delegadas numa comissão de remunerações;
- Aquisição e alienação de acções ou de obrigações próprias;
- Distribuição de bens a accionistas e adiantamentos por conta de lucros;
- Nomeação e destituição do auditor externo;
- Qualquer matéria de gestão da sociedade que o Conselho de Administração submeta à sua apreciação.

Conselho de Administração

Constituição	O Conselho de Administração (CA) é composto por número ímpar de membros, num mínimo de 3 e um máximo de 11 membros, eleitos em Assembleia Geral, que designará também o seu Presidente e, se assim o entender, um ou mais Vice-Presidentes. O actual CA da BFA GA é composto por 5 membros. O Conselho de Administração integra membros executivos e não executivos.
Competências	Compete ao Conselho de Administração praticar todos os actos necessários ou convenientes para a prossecução das actividades compreendidas no objecto social e, em geral, praticar todos os actos que não caibam na competência de outros órgãos da sociedade, destacando-se das suas principais competências:

- Aprovação do plano de negócio, do plano estratégico e do orçamento e qualquer alteração aos mesmos;
- Decisões de impacto patrimonial significativo (ou seja, com valor superior a 7,5% dos capitais próprios) ou estratégico que não estejam previstas no plano de negócio ou no orçamento, nomeadamente, despesas e/ou investimentos que despoletem a necessidade de aumento dos capitais próprios e acordos de parceria, joint-venture ou similares;
- Qualquer mudança significativa na área geográfica de actuação da sociedade, salvo se prevista no plano estratégico ou no plano de negócio;
- Aprovação da proposta a submeter à Assembleia Geral em matéria de distribuição de lucros, reservas ou outros bens aos accionistas, quanto em percentagem diferente à que decorre do previsto nos estatutos;
- Operações com partes relacionadas que excedam USD 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil dólares americanos), salvo se se tratar de operações realizadas em condições de mercado e dentro dos limites para o efeito fixados pelo Conselho de Administração;
- Emissão de dívida subordinada, salvo se prevista no orçamento;
- Alteração dos regulamentos do Conselho de Administração e da Comissão Executiva e a aprovação e alteração de quaisquer outros em matéria de risco;
- O adiantamento por conta de lucros, salvo se previstos no orçamento ou no plano de negócio;
- A constituição de qualquer subsidiária (ou seja, sociedade cujo capital seja controlado em mais de 50% pela sociedade), ou a tomada de participação que altere a formação de uma subsidiária, bem como a perda de controlo de subsidiárias ou a alienação de unidades de negócio, salvo, em qualquer caso, as operações previstas no plano de negócio;
- O relatório do Conselho de Administração em sede de oferta pública de aquisição, tendo por objecto valores mobiliários emitidos pela sociedade;



	• A destituição ou rescisão do respectivo contrato relativo aos auditores externos, se tal competência couber ao Conselho de Administração. As deliberações do Conselho de Administração são registadas em acta, lavrada em livro próprio e assinada por todos os presentes. Para regular o seu funcionamento interno, o Conselho de Administração delegou a gestão corrente da BF GA numa Comissão Executiva, composta por 3 a 7 membros, com os limites que foram fixados na deliberação que procedeu a essa delegação e no regulamento de funcionamento da Comissão Executiva do Conselho de Administração.
Periodicidade	As reuniões do Conselho de Administração são realizadas, trimestralmente e, sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração.

Comissão Executiva do Conselho de Administração

Constituição	A gestão executiva da BFA GA é assegurada por 3, 5 ou 7 administradores, designados pelo próprio Conselho de Administração, que entre os mesmos, designará o seu Presidente. A actual Comissão Executiva do Conselho de Administração é composta por 3 membros.
Competências	No âmbito do seu regulamento, aprovado pelo Conselho de Administração e subordinado aos planos de acção e ao orçamento anual, bem como a outras medidas e orientações aprovadas pelo Conselho de Administração, a Comissão Executiva do Conselho de Administração dispõe de amplos poderes de gestão, necessários ou convenientes para o exercício da actividade bancária, nos termos e com a extensão com que a mesma é

	configurada na lei e, nomeadamente, poderes para decidir e representar a Sociedade. O seu exercício é objecto de permanente acompanhamento pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal e pelo Auditor Externo.
Periodicidade	A Comissão Executiva do Conselho de Administração reúne, habitualmente com periodicidade quinzenal, e , no mínimo, se uma vez por mês.

Conselho Fiscal

Constituição	A composição do Conselho Fiscal rege-se pelo disposto nos estatutos e funciona nos termos e com os objectivos definidos por Lei ou regulamentação, bem como de acordo com o seu Regulamento. O Conselho Fiscal é composto por um Presidente, dois vogais efectivos e um suplente, devendo um dos membros efectivos e o suplente ser contabilista ou perito contabilista. Os seus membros devem ser pessoas singulares com plena capacidade jurídica (Art. 433º da LSC), dotados das qualificações técnicas e da experiência profissional que lhes permita cumprir, de forma efectiva as responsabilidades que lhes estão cometidas.
Competências	• Fiscalizar a administração da sociedade; • Zelar pela observância da lei e do contrato de sociedade; • Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte; • Verificar a exactidão do balanço e da demonstração de resultados; • Verificar se os critérios valorimétricos adoptados pela sociedade conduzem a uma correcta avaliação do património e dos resultados; • Elaborar anualmente um relatório sobre a sua acção fiscalizadora e dar parecer sobre o Relatório, Contas e propostas apresentadas pela Administração;

	• Convocar a Assembleia Geral, quando o Presidente da respectiva Mesa o não faça; • Cumprir as demais atribuições constantes da lei, contrato de sociedade e directrizes da CMC.
Periodicidade	O Conselho Fiscal reúne pelo menos uma vez por trimestre.

Auditor Externo

Constituição	A auditoria externa é assegurada pela Ernst & Young Angola, Lda. A BFA GA defende que os seus auditores são independentes na acepção dos requisitos regulamentares e profissionais aplicáveis e que a sua objectividade não se encontra comprometida. Nesse sentido, a BFA GA tem incorporado nas suas práticas e políticas de governo diversos mecanismos que acautelam a independência dos auditores.
Competências	Revisão Limitada às demonstrações financeiras com referência a 30 de Junho – alínea b) do ponto 1 da instrução n.º 07/CMC/12-22; Auditoria às demonstrações financeiras com referência a 31 de Dezembro – alínea c) do ponto 1 da instrução n.º 07/CMC/12-22; Parecer sobre a adequabilidade da estrutura do Relatório de Governo Societário a 31 de Dezembro – alínea d) do ponto 1 da instrução n.º 07/CMC/12-22 e artigo 36.º do regulamento n.º 1/2015 de 15 de Maio.
Periodicidade	O Auditor Externo efectua anualmente revisões de procedimentos as Direcções e/ou processos seleccionados para o efeito.

Os órgãos sociais da BFA GA nomeado para o Triénio 2025- 2027, são os seguintes:

Mesa da Assembleia Geral

Presidente	Elizabeth dos Santos Tristão
Vice-presidente	José Cerqueira
Secretário	Abrão Gaspar Paulo Fernandes

Conselho de Administração

Presidente	Sebastião Francisco Massango
Vice-Presidente	Suzeth Bravo Rosa
Vogais	Rui Elvidio Gonçalves de Oliveira
	Cláudia Almada Lourenço
	Carla Yessénia de L. L. E de Jesus

Conselho Fiscal

Presidente	Henrique Camões Serra
Vogais	Catarino Eduardo César
	Valentim Joaquim Manuel
Suplentes	José Miguel da Costa Henriques Sardinha
	Mariana Conceição Assis

Comissão Executiva

Presidente	Rui Elvidio Gonçalves de Oliveira
Vogais	Carla Yessénia de L. L. E de Jesus

Supervisor

COMISSÃO DO MERCADO DE CAPITAIS

Endereço: Rua do MAT, Complexo Clássicos de Talatona, Bloco A5, 1º e 2º Luanda, Angola

Contactos: (+244) 992 518 292 | 949 546 473 - Fax: (+244) 222 704 609 | institucional@cmc.gv.ao

Auditor Externo

Ernst & Young Angola, Lda

Ernst & Young Angola, Lda, com capital social de 405.000,00 kwanzas, Pessoa Colectiva N° 5401126999 . Endereço: Presidente Business Center , Luanda, Angola.

1.5. Factos Relevantes

Aos vinte e sete dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e quatro, os accionistas da Sociedade BFA Gestão de Activos - SGOIC, S.A., titulares de 99,9% da maioria do capital social da mesma, deliberaram por unanimidade sobre a composição dos órgãos sociais para o triénio correspondente aos exercícios 2025 a 2027, como se segue:



Mesa da Assembleia Geral	
Presidente	Elizabeth dos Santos Tristão
Vice Presidente	José António Cerqueira
Secretário	Abrão Gaspar Paulo Fernandes
Conselho de Administração	
Presidente	Sebastião Machado Francisco Massango
Vice Presidente	Suzeth Bravo da Rosa
Presidente da Comissão Executiva	Rui Elvídio Gonçalves Oliveira
Administradora Executiva	Cláudia Almada Lourenço
Administradora Executiva	Carla Yessénia de L.L.E de Jesus
Conselho Fiscal	
Presidente	Henrique Manuel Camões Serra
Vogais	Catarino Eduardo César
	Valentim Manuel
Suplentes	José M. da Costa Henrique Sardinha
	Mariana da Conceição de Assis

Sem prejuízo da nomeação acima referida, e para efeitos do cumprimento regulamentar, à data de 30 de Junho de 2025, o processo de registo dos respectivos órgãos sociais seguia o seu curso normal junto da Comissão do Mercado de Capitais, na qualidade de regulador e supervisor, tendo a BFAGA recepcionado o parecer favorável no dia 15 de Agosto de 2025, cujo ofício é datado a 06 de Agosto de 2025 / REF.^a PCNC 651/GP/08-2025.

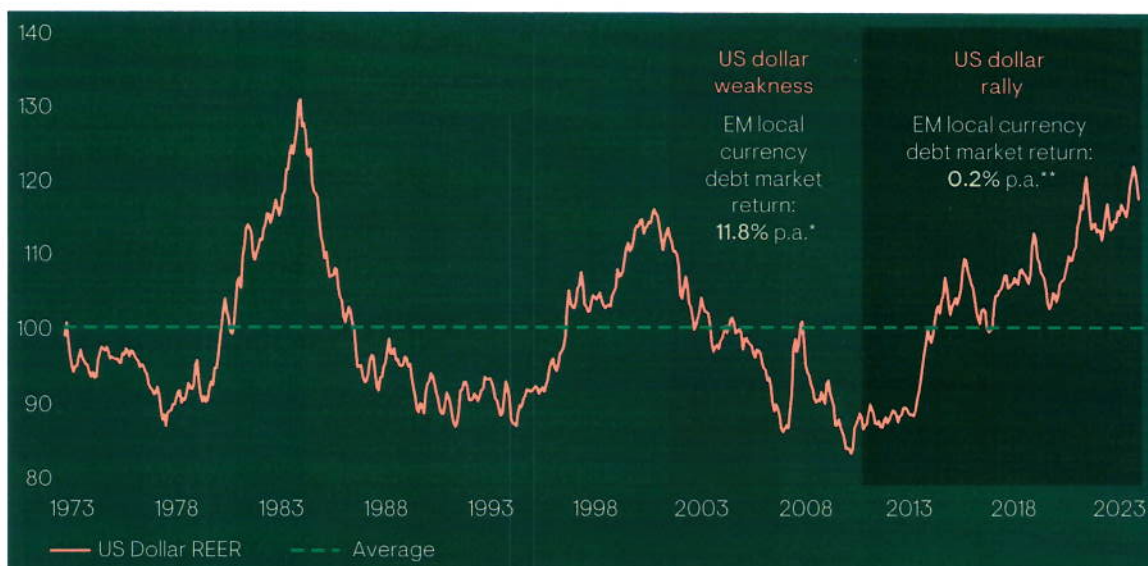
2. INDICADORES DE MERCADO

2.1. Moeda e Mercado de Dívida

Moeda Forte

Considerando os últimos 50 anos, o dólar americano parece estar a meio do seu terceiro ciclo. Desde o início deste ciclo em 2011 até ao final de 2024, o dólar americano valorizou mais de 40% numa base ponderada pelo comércio – recuperando de avaliações particularmente baixas na altura da crise do euro, para um nível que a maioria concordaria ser muito elevado.

Durante este período, para aqueles que investiram em dívida de mercados emergentes, a última década foi dolorosa. Considerando o ciclo mais recente do dólar americano, a fase de enfraquecimento que começou em 2003 impulsionou os retornos da dívida em moeda local dos mercados emergentes, mas desde 2011 a subida implacável do dólar teve o efeito oposto (Figura abaixo).



Dívida Pública Titulada Internacional

No que se refere ao mercado de dívida, a dinâmica das yields observada no primeiro semestre de 2025 espelha as divergências entre as economias. A dívida pública alemã a 10 anos encerrou o primeiro semestre com uma yield de 2,60%, reflectindo a estabilidade relativa da economia alemã. Em contraste, a dívida americana, no mesmo prazo, registou uma yield de 4,23%, evidenciando uma expectativa de taxas de juro mais elevadas no futuro e um maior grau de risco associada à dívida pública dos EUA.

Em suma, a evolução das políticas monetárias nos principais blocos económicos tem sido marcada por um cenário de desaceleração gradual da inflação, mas também por um aumento da incerteza quanto à trajectória futura da economia global.

3. Highlight Regional

A classe de ativos de rendimento fixo dos mercados emergentes (ME) apresentou retornos positivos, apesar da liquidação do mercado do Tesouro dos EUA. Um maior apetite pelo risco ajudou os mercados de dívida de alto rendimento dos ME, enquanto a fraqueza contínua do dólar americano apoiou as moedas dos ME e os cortes nas taxas impulsionaram muitos mercados de obrigações locais dos ME.

País	Outlook FMI	Taxas	Crédito
Angola	Projeção preliminar de crescimento para 2025 foi revista em baixa, de 3% para 2,4%, e redução gradual da inflação.	A taxa básica de Juro para 19,5%, a Facilidade Permanente de Cedência e Absorção de Liquidez para 20,5% e 17,5%, respectivamente.	As notações soberanas permaneceram estáveis, com a Fitch a reafirmar a notação B- e a Moody's a manter a notação B3, ambas com perspectivas estáveis.
Egipto	Desafios contínuos na implementação de reforma internas, provavelmente em torno da tributação e da privatização.	Redução da taxa de juro em 100pb para 24%.	Governo emitiu US\$ 800 milhões em dois novos títulos locais, com rendimentos em queda
Etiopia	Assegurou um acordo ao nível do pessoal com o FMI, abrindo caminho para a conclusão da terceira revisão ao abrigo do seu programa do FMI e um desembolso de 260 milhões de dólares americanos.	Manutenção da taxa de referência nos 15%	Reestruturação de \$8,4 mil milhões de dólares em obrigações, embora o acordo ainda não tenha sido finalizado

Gana	Governo reitera que não irá procurar um novo programa após a conclusão do actual	O cedi registou uma forte recuperação, subindo cerca de 40% em relação ao dólar americano	Obrigações em moeda forte do País com a recuperação mais ampla dos títulos de alto rendimento.
Nigeria	Projecta que o crescimento atinja 3,2%, acima da estimativa anterior de 2,7%.	Manteve a taxa de juro de referência estável em 27,5%	Moody's elevou a classificação da Nigéria para B3, enquanto a S&P confirmou a sua classificação B- com perspectiva estável.
Uganda	Previsão de aumentos de 7,5% do PIB em 2025. impulsionado pela agroindustrialização, desenvolvimento do turismo, desenvolvimento mineral, incluindo petróleo e gás, e ciência, tecnologia e inovação	A taxa de juro dos depósitos diminuiu para 11,36% em maio, face aos 11,73% registados em abril de 2025. Enquanto que a taxa de referência manteve-se aos 9,75%.	As obrigações locais ficaram sob pressão devido às preocupações com o aumento das despesas fiscais antes das eleições de 2026.
Zambia	Atrasos na conclusão da quinta revisão do programa, uma vez que as discussões do orçamento continuam	Manutenção da sua taxa de juro de referência em 14,5% durante a sua, após dois aumentos consecutivos de 50 pontos base em Fev. de 2025 e Novembro de 2024	Progresso nas negociações com o Banco Africano de Exportação e Importação e o Banco de Comércio e Desenvolvimento, a fim de concluir a reestruturação da sua dívida.

4. Governação e Risco

No âmbito do projecto de implementação do Sistema de Controlo Interno (“SCI”) da BFA GA, efectuou-se uma avaliação ao estado actual da implementação das medidas acordadas com o que está previsto do artigo n.º 40 do Decreto Legislativo Presidencial n.º 7/13, de 11 de Outubro, sobre o Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo (“RJOIC”). Desta avaliação resultaram num conjunto de actividades que culminaram na definição e elaboração de políticas e manuais internos alinhadas às boas práticas internacionais de governação.

A BFA GA tem uma estrutura organizacional claramente definida e adequada à dimensão, natureza e complexidade das actividades desenvolvidas, o que permite a implementação de um SCI adequado e eficaz, capaz de assegurar que a gestão e o controlo das operações são efectuados de acordo com o princípio da prudência. Adicionalmente, a BFA Gestão de Activos SGOIC, S.A beneficia de parte da infra-estrutura do Banco BFA, sendo que esta solução permite o desenvolvimento de todas as tarefas necessárias à boa gestão dos activos, sob a sua gestão, sem que seja necessária uma estrutura extensivamente ampla.

No modelo de Governo Interno destacam-se os seguintes aspectos:

- a) A BFA GA tem uma estrutura hierárquica do tipo funcional e é esta que, em primeira instância, responde pelo normal funcionamento da organização, nomeadamente no que concerne à gestão corrente e ao cumprimento dos orçamentos em vigor a cada momento;
- b) Cada uma das direcções que reportam ao CA deverão conhecer e ter claramente definidas as suas responsabilidades de actuação, e os níveis de autonomia que lhe são atribuídos;
- c) Os Comitês fazem parte integrante de um modelo de governação. Assim, têm o papel de reforçar a actual estrutura, seja por necessidade do CA delegar matérias específicas em órgãos colegiais, seja por necessidade de reforçar a coordenação funcional entre as direcções.



5. Controlo Interno

5.1. Sistema de Controlo Interno

O Sistema de Controlo Interno na BFA GA assenta na adequada segregação das três linhas de defesa, conforme se demonstra:



5.2. Objectivos do sistema de controlo interno

O Sistema de Controlo Interno tem como objectivos principais, garantir:

- A continuidade do negócio e a sustentabilidade da Sociedade Gestora através da eficiente afectação dos recursos e execução das operações, do controlo dos riscos, da prudente e contínua avaliação de activos, a definição e segregação de responsabilidades, a segurança e controlo de acessos nos sistemas de informação e comunicação e a mitigação de conflitos de interesse;
- A existência de informação, contabilística e de gestão, de natureza financeira e não financeira, completa, fiável e tempestiva, que suporte a tomada de decisão e os processos de controlo;
- O cumprimento das disposições legais, das directrizes internas e das regras deontológicas e de conduta, no relacionamento com os clientes, as contrapartes das operações, os accionistas e os supervisores;
- A existência de política, processos ou outra medida preventiva para cada risco, bem como um controlo e acompanhamento sistemático na sua aplicação, no seu

funcionamento conforme estabelecido e na imediata rectificação de todos os desvios;

- A salvaguarda dos activos;
- A utilização económica e eficiente dos recursos.

5.3. Elementos Fundamentais Do Sistema De Controlo Interno

São elementos fundamentais do Sistema de Controlo Interno:

- A definição de autoridade e delegação de responsabilidades com o objectivo de fixar e limitar as funções de todo o pessoal;
- A existência de um modelo de governo transparente, em que as funções e responsabilidades de cada um são conhecidas de forma transversal;
- A segregação de funções, de forma a permitir um controlo efectivo das Funções Essenciais entre si, e em relação ao Conselho de Administração;
- A capacitação técnica e humana no exercício das actividades da Sociedade Gestora;
- A conformidade operacional com os elevados níveis de ética que são exigidos a uma instituição da dimensão e abrangência da BFA GA;
- O controlo das operações tendo presente todo o ciclo das mesmas, o qual vai desde a autorização e aprovação das operações, passando pela sua execução, e culminando com o respectivo registo;
- O registo e arquivo de todos os documentos utilizados para a execução das operações, permitindo a sua consulta imediata e eficaz.

5.4. Componentes Do Sistema De Controlo Interno

Em linha com as exigências regulamentares e as melhores práticas, o Sistema de Controlo Interno assenta nas seguintes componentes:

- i. Adequada Cultura Organizacional;
- ii. Adequado Ambiente de Controlo;
- iii. Sólido Sistema de Gestão de Risco;
- iv. Eficiente Sistema de Informação e Comunicação;
- v. Efectivo processo de monitorização.

5.5. Adequada Cultura Organizacional

A cultura organizacional da BFA GA assenta em bases sólidas e elevados padrões de controlo interno relativos à autorização, execução, registo, contabilização e controlo das operações, designadamente, através da:

- Observância de elevados princípios éticos e de integridade, consubstanciados em códigos de conduta e em políticas que identifiquem e mitiguem a ocorrência de conflitos de interesses;



- Definição e implementação de processos em linha com os princípios e as práticas de controlo interno, os quais determinam que exista um conhecimento dos riscos relevantes e da forma como podem ser geridos;
- Adequada segregação entre as funções de autorização, de execução, de registo, de contabilização e de controlo, adaptada e considerando a dimensão, natureza e complexidade da actividade.

A cultura organizacional é do conhecimento de todos os colaboradores, a título permanente e temporário, e os mesmos devem contribuir para um eficiente sistema de controlo interno, devendo, assim, compreender o seu papel no sistema implementado.

A estrutura organizacional deve estar adequadamente definida, servindo, assim, de suporte à actividade e à implementação de um sistema de controlo interno adequado e eficaz, de forma a:

- Ser compatível com a estratégia, adaptada ao volume, natureza e complexidade da actividade desenvolvida e prever recursos humanos suficientes em termos de número, conhecimento e experiência para as tarefas que lhes estão cometidas;
- Ser transparente, coerente, objectiva e perceptível na definição das unidades de estrutura e respectivas atribuições e competências, responsabilidades e autoridade, respeitando a segregação de funções e estabelecendo linhas precisas de prestação de informação.

A estrutura organizacional, incluindo as competências e responsabilidades de cada unidade de estrutura e/ou função, as linhas de reporte e de autoridade e o grau e âmbito de cooperação entre os diversos departamentos ou funções, deve ser formalizada, analisada e revista periodicamente, com vista a garantir a sua permanente adequação.

5.6. Adequado Ambiente de Controlo

O ambiente de controlo constitui a base do sistema de controlo interno na medida em que reflecte o compromisso dos órgãos de gestão e demais colaboradores para com o mesmo. Neste particular é de salientar uma cultura organizacional que se pretende assente na integridade dos comportamentos e nos valores éticos plasmados no Código de Conduta da Sociedade Gestora. Paralelamente, toda a organização encontra-se sensibilizada para a importância de cumprir com os procedimentos instituídos e executar os controlos definidos. A BFA GA adopta um adequado ambiente de controlo através do cumprimento das seguintes medidas:

- i. O exercício das funções específicas das Funções Essenciais é levado a cabo de forma independente, estando sujeito à supervisão do Conselho de Administração no que diz respeito ao respectivo desempenho de funções;



- ii. O Conselho de Administração mantém reuniões periódicas onde se apresenta informação suficiente para avaliar o cumprimento dos objectivos e o funcionamento do Sistema de Controlo Interno;
- iii. Sob supervisão do Conselho de Administração, os Responsáveis de Funções Essenciais estabelecem as estruturas, linhas de reporte e níveis de autoridade e responsabilidade para a realização de objectivos;
- iv. Cada Responsável de Funções Essenciais exige dos Colaboradores o conhecimento das políticas e demais processos relacionados com o Sistema de Controlo Interno da BFA GA e a actuação de acordo com as mesmas;
- v. Os Responsáveis de Funções Essenciais, com o apoio dos Colaboradores, internos ou externos, em especial o Responsável da Função de Auditoria Interna, verifica o cumprimento, por parte dos Colaboradores, das políticas e processos de controlo interno reportando ao Conselho de Administração quaisquer deficiências;
- vi. As Funções de Compliance e de Gestão de Riscos, na pessoa do respectivo responsável, tomarão a seu cargo a responsabilidade pela actualização constante das políticas e processos de controlo interno da Sociedade Gestora, informando o Conselho de Administração das actualizações que considerem ser necessárias realizar;
- vii. O Conselho de Administração mantém um registo de todas as versões das políticas e processos que fazem parte integrante do Sistema de Controlo Interno.

5.7. Sólido Sistema de Gestão de Risco

É considerado como risco a possibilidade de verificação de um acontecimento que afecte negativamente a realização dos objectivos da Sociedade Gestora. As actividades de controlo de riscos são acções que permitem mitigar os riscos com impacto potencial nos objectivos da BFA GA.

A BFA GA estabelece um sistema de gestão de risco, na acepção de um conjunto integrado de políticas e processos, incluindo procedimentos, limites, controlos e sistemas, com o fim de, permanentemente, identificar, avaliar, monitorizar, controlar e prestar informações dos riscos, promovendo, assim, uma implementação adequada da estratégia e cumprimento dos objectivos da Sociedade Gestora.

O Sistema de Gestão de Risco encontra-se desenhado e implementado de forma a:

- i. Ser efectivo, eficaz, consistente e com influência activa nas decisões tomadas pelo Conselho de Administração e pelos colaboradores, em especial dos que têm responsabilidades de direcção;
- ii. Permitir a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que a Sociedade Gestora se encontra exposto, tanto interna como externamente, de modo a garantir que estes se mantêm ao nível previamente definido



pelo Conselho de Administração e que não afectarão significativamente a situação financeira da Sociedade Gestora;

- iii. Considerar todos os riscos relevantes, designadamente, riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, de estratégia e de reputação, bem como quaisquer outros riscos com impacto na actividade da Sociedade Gestora;
- iv. Ter uma influência activa nas tomadas de decisão do Conselho de Administração e da gestão intermédia.

No âmbito da identificação, avaliação, monitorização, controlo e prestação de informação dos riscos, a Sociedade Gestora garante a existência de políticas e procedimentos que assegurem:

- i. A identificação tempestiva dos riscos em termos de exposições, processos e factores de risco que lhes estão associados, merecendo especial atenção as alterações no seu perfil de risco, decorrentes de novos produtos e mercados geográficos ou de mudanças significativas na expressão quantitativa das diferentes categorias de riscos;
- ii. A avaliação dos riscos com base em análises quantitativas e qualitativas ajustadas à respectiva categoria, utilizando parâmetros e fontes de informação fidedignas e métodos de cálculo consistentes;
- iii. A realização de testes de esforço ou de simulação de crise, considerando as suas especificidades, tendo em vista avaliar a capacidade para cumprirem com os compromissos num ambiente adverso;
- iv. Monitorização, controlo e prestação de informações dos riscos através:
 - a) Da definição e implementação de processos para recolha de dados fiáveis e tempestivos;
 - b) Do estabelecimento de limites prudentes para os riscos relevantes;
 - c) Do estabelecimento de uma adequada segregação entre as funções de tomada de risco e as responsáveis pelo seu controlo;
 - d) Da utilização de um sistema de informação com regras inibidoras de acessos indevidos e meios de prestação de informação automáticos em caso de incumprimento;
 - e) Do estabelecimento de um processo de verificação e reconciliação periódica entre a informação produzida internamente e a proveniente de entidades externas e entre a informação em óptica contabilística e operacional ou de gestão;
 - f) Da definição da estrutura e periodicidade dos relatórios de informação de gestão, incorporando indicadores de alerta para uma actuação atempada, designadamente no que respeita ao cumprimento dos limites previstos no ponto ii. da presente alínea;
 - g) Da concepção e implementação de um plano de continuidade de negócio, incidindo sobre os sistemas de informação, as infra-estruturas físicas e os recursos humanos.



As directrizes para uma gestão dos riscos adequada, formalização de conceitos, modelo de governo, incluindo ainda as dimensões críticas como a estratégia de gestão de risco, a cultura de risco, os processos-chave e a infra-estrutura de suporte ao Sistema de Gestão de Risco encontram-se documentados no Manual de Controlo de Riscos da BFA GA.

A BFA GA identifica de forma regular os principais riscos resultantes dos seus processos bem como os controlos necessários para os mitigar e designou os responsáveis por esses controlos e a periodicidade a ser respeitada para os controlos em causa.

5.8. Eficiente Sistema de Informação e Comunicação

O Sistema de Informação e Comunicação é fundamental para que os controlos sejam compreendidos e executados de forma transversal pela organização. Por outro lado, a existência de informação de gestão tempestiva e fiável é essencial para a tomada de decisões quanto ao desenvolvimento da actividade e o cumprimento da estratégia e dos objectivos definidos pelo órgão de administração. A informação é necessária para que o Banco possa levar a cabo as suas responsabilidades de controlo interno e permite a concretização dos seus objectivos.

Deste modo, a BFA GA implementa um Sistema de Informação e Comunicação de modo a garantir a existência de informação completa, fiável, tempestiva, consistente, objectiva e compreensível, tendo por objectivo obter uma visão abrangente do cumprimento da estratégia, do perfil de risco, da situação financeira e do comportamento dos mercados, instituindo em conformidade processos para a sua recolha, tratamento e divulgação.

No contexto dos objectivos anteriormente mencionados, a informação deve apresentar, designadamente, os seguintes requisitos:

Informação contabilística:

- i. Decorrer de uma política prudente de avaliação dos activos e das responsabilidades;
- ii. Possibilitar a reconstituição cronológica de realização das operações;
- iii. Justificar todos os agregados contabilísticos com documentos de suporte ou evidência de transacções realizadas;
- iv. Possuir a estrutura adequada para assegurar a prestação de informação ao supervisor.

Informação de gestão:

- i. Evidenciar a actividade (indicadores financeiros e não financeiros), as exposições, os resultados e os riscos de forma padronizada e transparente;
- ii. Fornecer o nível de detalhe adequado em termos de produtos, serviços, áreas de negócio e custos de funcionamento, para a tomada de decisão e os processos orçamental e de planeamento.



A estrutura organizacional da Sociedade Gestora deve promover o fluxo vertical e horizontal da informação e clarificar quais os deveres e responsabilidades de todos os colaboradores nos processos de informação e comunicação.

5.9. Efectivo processo de monitorização

O processo de monitorização subdivide-se entre os procedimentos de controlo executados pela segunda linha de defesa e a avaliação independente realizada pela auditoria interna, enquanto terceira linha de defesa. Assim, o principal objectivo desta componente consiste em testar a eficácia dos processos e controlos implementados, considerando o nível de tolerância ao risco definido, de forma a garantir que o risco residual que resulte da aplicação dos controlos se encontra abaixo desse valor para a categoria de risco em questão, bem como identificar deficiências nesses mesmos processos e controlos de forma que sejam adoptadas medidas correctivas atempadamente. Compreende sobretudo as acções e os testes de eficácia desenvolvidos contínua ou pontualmente pelas Funções Essências de Risco e de Compliance.

O modelo de controlo interno implementado na BFA GA será periodicamente avaliado, exigindo-se uma avaliação com frequência mínima a cada dois anos, e actualizado de acordo com a identificação de novos riscos a que a Sociedade Gestora venha a estar exposto e em função das deficiências detectadas na implementação do modelo em causa.

A Função de Auditoria Interna assume um papel de relevo no âmbito desta componente, realizando avaliações independentes do modelo de controlo interno, as quais variarão, quer quanto ao seu alcance quer quanto à sua periodicidade, em função das avaliações internas e de outros dados fornecidos pelo Conselho de Administração e pelas demais Funções Essenciais.

O Responsável pela Função de Auditoria Interna, bem como os demais Responsáveis de Funções Essenciais, nomeadamente o Responsável pela Função de Gestão de Riscos e o Responsável pela Função de Compliance, verificam que não existem riscos relevantes não identificados e que os controlos estão correctamente configurados de forma a mitigar esses riscos, sendo levados a cabo de maneira adequada.

Os responsáveis referidos no parágrafo acima devem estar a par das revisões efectuadas pela Função de Auditoria Interna, pelo Conselho Fiscal ou por Organismos Supervisores, para detectar possíveis deficiências identificadas e que tenham impacto no modelo de controlo interno.

O Responsável pela Função de Auditoria Interna participa, juntamente com os demais Responsáveis de Funções Essenciais, incluindo o Responsável pela Função de Gestão de Riscos e o Responsável pela Função de Compliance, da revisão anual do modelo de



controlo interno elaborando, cada função, um parecer sobre o mesmo, no que à respectiva função diz respeito, que será remetido ao Conselho de Administração para análise.

Caso se detectem deficiências em algum dos controlos, ou surjam novos riscos nos processos de negócio, os diferentes responsáveis informarão o Responsável da Função de Gestão de Riscos para se tomarem as medidas necessárias. No caso de se verificarem riscos relevantes, os responsáveis em causa informarão ainda o Conselho de Administração.

As Funções Essenciais fornecerão ainda ao Conselho de Administração os dados e informações relevantes para que este possa avaliar o cumprimento dos objectivos da BFA GA, bem como para a emissão de parecer específico no âmbito da avaliação do cumprimento dos objectivos do Banco com base na informação em causa.

Os Colaboradores recebem a informação das acções e responsabilidades que devem assumir, mediante a comunicação das políticas e objectivos estabelecidos pelo Conselho de Administração.

5.10. Mecanismos De Reporte Das Funções Essenciais Ao Conselho De Administração

As Funções Essenciais deverão apresentar, no mínimo anualmente, ao Conselho de Administração e directamente ao administrador do pelouro responsável por essas funções, o seu plano de actividades e os relatórios formais com os resultados das actividades desenvolvidas e eventuais deficiências, incluindo as principais deficiências identificadas no âmbito das suas funções.

Para o efeito, deverão manter um registo com uma descrição, organizada por áreas funcionais, das eventuais deficiências detectadas por cada função, e que ainda não se encontrem integralmente corrigidas, indicando:

- i. A função responsável pela sua detecção;
- ii. A data em que foram detectadas, e a data em que foram comunicadas ao Conselho de Administração;
- iii. A categoria e o grau de risco associados, e uma descrição das suas potenciais implicações;
- iv. As medidas em curso ou a adoptar para corrigir as deficiências detectadas e prevenir a sua ocorrência futura, incluindo os prazos estabelecidos para o efeito;

Uma descrição de eventuais deficiências identificadas anteriormente e que ainda se mantenham, indicando o prazo previsto para a sua correcção, bem como, caso aplicável, uma justificação para o não cumprimento do calendário inicialmente previsto.

Atendendo à dimensão e estrutura organizacional da Sociedade Gestora, a monitorização e acompanhamento regular ao longo do ano, do plano de actividades e dos resultados



obtidos pelas Funções Essenciais, apresentados ao Conselho de Administração, assim como das deficiências identificadas, processar-se-á da seguinte forma:

- i. O plano de actividades das Funções de Gestão de Risco e de Compliance são reportados ao Comité de Riscos da BFA GA;
- ii. O plano de actividades da Função de Auditoria Interna, bem como todas as deficiências identificadas, independentemente da Função a que respeitem, são reportados ao Comité de Riscos da BFA GA.

5.11. Competências E Responsabilidades Da Primeira Linha De Defesa

As funções de primeira linha encontram-se directamente alinhadas com a entrega de produtos e/ou serviços aos clientes da Sociedade Gestora, incluindo as funções auxiliares (i.e., unidades de suporte). De um modo geral, a primeira linha de defesa tem a responsabilidade (delegada pelo Órgão de Governação) de prossecução dos objectivos da Sociedade Gestora (incluindo os de apetite ao risco), a quem deverá reportar periodicamente os resultados obtidos dessa mesma actividade.

De forma a contribuir para a transparência da Sociedade Gestora, promovendo uma monitorização adequada por parte da segunda e terceira linha de defesa, a primeira linha de defesa deverá manter uma comunicação frequente com estas linhas, utilizando canais de comunicação simples e directos, disponibilizando sempre, de forma clara e tão célere quanto possível, toda a informação que lhe seja solicitada.

A primeira linha de defesa da BFA GA tem um papel elementar na eficácia do sistema de gestão de risco da Sociedade Gestora, com destaque para as seguintes funções/responsabilidades:

- i. Liderar e orientar acções e aplicar os recursos destinados à prossecução dos objectivos da Sociedade Gestora;
- ii. Identificar e gerir os riscos inerentes às actividades da Sociedade Gestora;
- iii. Manter um diálogo contínuo com o Órgão de Governação, e reportar sobre resultados planeados, reais e previsionais relacionados com os objectivos da Sociedade Gestora e com o risco;
- iv. Estabelecer e manter estruturas e processos adequados à gestão das operações e de risco (incluindo controlo interno);
- v. Garantir a conformidade com as exigências legais, regulamentares e éticas;
- vi. Cumprir com todas formações obrigatórias (e.g. Compliance) da Sociedade Gestora, de forma a desempenharem as suas funções adequadamente;
- vii. Cumprir com as recomendações da segunda e terceira linhas, contribuindo assim para o eficaz funcionamento do sistema de controlo interno da Sociedade Gestora.



5.12. Competência E Responsabilidade Dos Órgão Sociais E Funções de Controlo

5.12.1 Conselho De Administração

5.12.1.1 Competências quanto à componente de Ambiente de Controlo

No que diz respeito à componente do Sistema de Controlo Interno relacionada com o ambiente de controlo, o Conselho de Administração é responsável por definir a estratégia do Banco e garantir que a estrutura e a cultura organizacionais permitem desenvolver adequadamente a estratégia definida. Para estes efeitos, o Conselho de Administração deve:

- i. Gerir os negócios da BFA GA e praticar todos os actos e operações relativos ao objecto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da BFA GA;
- ii. Assegurar que a BFA GA possua uma estrutura adequada e transparente, capaz de promover uma gestão efectiva e prudente, tanto a nível individual como do Grupo BFA, garantindo, ainda, um fluxo adequado de informação entre os respectivos órgãos de administração e fiscalização e entre estes e as funções de controlo interno sempre que necessário.
- iii. Definir as políticas gerais e a estratégia da BFA GA;
- iv. Definir as políticas de risco globais da BFA GA, incluindo a sua tolerância/apetência para o risco e o seu quadro de gestão de riscos;
- v. Definir uma política de selecção, avaliação e sucessão de colaboradores com funções essenciais na BFA GA, bem como um quadro de remunerações consentâneo com as estratégias de risco;
- vi. Assegurar a criação de um quadro de controlo interno adequado e eficaz, que inclua funções eficientes de controlo de Riscos, Compliance e Auditoria interna, bem como de um quadro de informação financeira e contabilística adequada;
- vii. Tomar todas as decisões que considere estratégicas, em função do seu montante, do seu risco ou das suas características especiais;
- viii. Representar a Sociedade Gestora, em juízo e fora dela, activa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos, e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- ix. Constituir mandatários judiciais ou outros, para a prática de determinados actos, definindo a extensão dos respectivos mandatos, incluindo os de substabelecer;
- x. Deliberar sobre a emissão de obrigações ou outros valores mobiliários, nos termos admitidos por lei;



- xi. Adquirir, vender ou, por qualquer forma, alienar ou onerar direitos, nomeadamente os incidentes sobre participações sociais, realizar investimentos, bens móveis e imóveis;
- xii. Estabelecer organização da BFA GA e as suas normas de funcionamento interno;
- xiii. Proceder a cooptação dos Administradores que faltarem definitivamente, durando o mandato dos cooptados até ao termo do período para o qual os Administradores substituídos tenham sido eleitos, sem prejuízo da ratificação na primeira Assembleia Geral seguinte;
- xiv. Elaborar o Relatório Anual de Gestão, o Balanço e as Contas do Exercício, submetendo-os à apreciação da Assembleia Geral;
- xv. Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela Assembleia Geral;
- xvi. Delegará numa Comissão Executiva, composta por 3 (três), 5 (cinco) ou 7 (sete) membros, a gestão corrente da sociedade gestora, com os limites que vierem a ser fixados na deliberação que proceder a esta delegação;
- xvii. Dotar-se-á de um regulamento interno de funcionamento e aprovará o regulamento de funcionamento da Comissão Executiva que designar;
- xviii. Aprovar o código de conduta da sociedade gestora;
- xix. Delegar num ou mais administradores, a gestão corrente da BFA GA, com excepção das matérias não delegáveis previstas na lei, no presente regulamento na deliberação de delegação de competências aprovada pelo Conselho de Administração.
- xx. Aprovar o relatório e contas semestral e anual dos OIC sob sua gestão.

5.13 Competências quanto à componente de Gestão de Riscos

O Conselho de Administração deve ter um conhecimento adequado dos tipos de riscos a que a Sociedade Gestora se encontra exposta e dos processos utilizados para identificar, avaliar, acompanhar e controlar esses riscos, bem como das obrigações legais e dos deveres a que a Sociedade Gestora se encontra sujeita, sendo responsável pelo estabelecimento e manutenção de um sistema de gestão de riscos apropriado e eficaz do qual faz parte o Manual de Controlo de Riscos. Para estes efeitos, compete ao Conselho de Administração:

- i. Definir e rever a política com os objectivos globais e os objectivos específicos para cada área funcional no que respeita ao perfil de risco e ao grau de tolerância face ao risco;
- ii. Aprovar políticas e procedimentos, concretos, eficazes e adequados, para a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos a que a instituição está exposta, assegurando a sua implementação e cumprimento;
- iii. Aprovar, previamente à sua introdução, os novos produtos da Sociedade Gestora, bem como as respectivas políticas de gestão de riscos;



- iv. Verificar, de forma regular, o cumprimento dos níveis de tolerância ao risco, e das políticas e procedimentos de gestão de riscos, avaliando a sua eficácia e contínua adequação à actividade da Sociedade Gestora, no sentido de possibilitar a detecção e correcção de quaisquer deficiências;
- v. Requerer que sejam elaborados, e apreciar, reportes periódicos, precisos e tempestivos sobre os principais riscos a que a Sociedade Gestora se encontra exposto e que identifiquem os procedimentos de controlo implementados para gerir esses riscos;
- vi. Assegurar a efectiva implementação das suas orientações e recomendações no sentido de introduzir correcções e ou melhorias no sistema de gestão de riscos;
- vii. Assegurar que as actividades de gestão de riscos têm uma independência, estatuto e visibilidade suficientes, e que são sujeitas a revisões periódicas;
- viii. Designar o Responsável pela Função de Gestão de Riscos e o Responsável pela Função de Compliance e assegurar que estas funções têm autoridade suficiente para desempenhar as respectivas competências de forma objectiva e independente, bem como que possuem os recursos materiais e humanos adequados ao desempenho das respectivas tarefas;
- ix. Pronunciar-se sobre os pareceres elaborados pela Função de Gestão de Riscos e Função de Compliance, nomeadamente sobre as recomendações para a adopção de medidas correctivas;
- x. Examinar se os incentivos estabelecidos nas políticas de remuneração têm em consideração o risco, o capital, a liquidez e as expectativas quanto aos resultados, incluindo as datas das receitas.

5.14 Competências quanto à componente de Sistema de Informação e Comunicação

O Conselho de Administração é responsável por assegurar a implementação e manutenção de processos de informação e de comunicação adequados à actividade e aos riscos da instituição.

5.15 Competências quanto à componente do Processo de Monitorização do Sistema de Controlo Interno

- i. O Conselho de Administração é responsável pela implementação e manutenção de um processo de monitorização do Sistema de Controlo Interno adequado e eficaz, competindo-lhe, designadamente, nesse âmbito:
- ii. Aprovar políticas e procedimentos, concretos, eficazes e adequados, para o processo de monitorização do Sistema de Controlo Interno, assegurando a sua implementação e cumprimento;



- iii. Requerer e assegurar que são elaborados, e apreciar, reportes periódicos, precisos e tempestivos, sobre a adequação e a eficácia do Sistema de Controlo Interno, no sentido de possibilitar a detecção e correcção de quaisquer deficiências;
- iv. Designar o responsável pela Função de Auditoria Interna e assegurar que esta função tem autoridade suficiente para desempenhar as suas competências objectivamente e de forma independente, bem como que possui os recursos materiais e humanos adequados ao desempenho das respectivas tarefas;
- v. Pronunciar-se sobre os pareceres elaborados pela Função de Auditoria Interna, nomeadamente sobre as recomendações para a adopção de medidas correctivas;
- vi. Apreciar os relatórios, de periodicidade anual, produzidos pelas entidades e/ou órgãos com competências delegadas, acerca da sua actuação;
- vii. Assegurar a efectiva implementação das suas orientações e recomendações no sentido de introduzir correcções e ou melhorias no Sistema de Controlo Interno.

O Conselho de Administração deve:

- i. Assegurar a independência e a efectividade da actividade de auditoria interna, inclusive quando exercida por terceiros;
- ii. Prover os meios necessários para que a actividade de auditoria interna seja exercida adequadamente;
- iii. Informar tempestivamente os responsáveis pela actividade de auditoria interna da ocorrência de qualquer mudança material ocorrida na estratégia, nas políticas e nos processos de gestão de riscos da Sociedade Gestora.

O órgão de administração é o responsável pela observância, por parte da BFA GA, das normas e procedimentos aplicáveis à actividade de auditoria interna.

O Conselho de Administração assume a responsabilidade máxima de assegurar que o Sistema de Controlo Interno e a Função de Auditoria Interna são adequados e funcionam de forma eficaz.

5.16 Actuação no exercício de competências

No exercício das suas competências no âmbito da presente Política, o Conselho de Administração solicita, e tem em conta, as propostas efectuadas pelas Funções Essenciais, mesmo que essas funções estejam terceirizadas.

O exercício de todas as competências do Conselho de Administração é adequadamente documentado, nomeadamente, na elaboração de actas pormenorizadas das respectivas



reuniões periódicas, às quais devem ficar anexadas as propostas efectuadas pelas Funções Essenciais e os documentos aprovados pelo Conselho de Administração.

As funções do Conselho de Administração relacionadas com o Sistema de Controlo Interno terão o suporte directo da Direcção Jurídica e do Responsável da Função de Compliance.

5.17 Conselho fiscal

Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar a eficácia de controlo interno sendo sua responsabilidade elaborar um parecer dirigido ao Conselho de Administração sobre o relatório de governação corporativa e controlo interno.

As competências do Conselho Fiscal devem ser formalizadas em documento próprio e estar de acordo com o previsto nos normativos legais em vigor.

5.18 Função de compliance

A BFA GA institui formalmente uma Função de Compliance para, com carácter autónomo, controlar o cumprimento das suas obrigações legais e regulamentares, dos deveres e das políticas e directrizes internas. Esta gestão é realizada de forma integrada, em conformidade com a legislação aplicável e com as aprovações previamente comunicadas pelo regulador, alinhando-se às práticas de controlo interno do risco de Compliance e de PBC/FTPADM coordenadas pela Direcção de Compliance do Banco BFA.

Principais desafios para 2025:

- Ferramentas e mecanismos de suporte à Gestão do Risco de Compliance
- Criação da Matriz de Risco Institucional em sede BC/FT
- Melhoria Contínua dos Processos
- Resolução de recomendações da Auditoria de risco elevado e médio
- Implementação do Programa de Robustecimento da Função Compliance

Em cumprimento do disposto na regulamentação em vigor, designadamente o número 1 do Artigo 37.º do Regulamento da CMC n.º 5/21, de 8 de Novembro, o responsável da Função de Compliance elabora anualmente um relatório que compreende a avaliação da eficácia do SCI e de avaliação de risco no que diz respeito às matérias de BCFT.

5.19 Função de auditoria interna

A sociedade gestora deve formalmente instituir uma Função de Auditoria Interna para, de forma autónoma, efectuar uma avaliação da efectividade, eficácia e adequação do Sistema de Controlo Interno, considerando o risco associado a cada actividade, bem como a dimensão, natureza, complexidade, estrutura, perfil de risco e modelo de negócio.

A Função de Auditoria Interna deve fazer parte integral do Sistema de Controlo Interno e a sua independência e autonomia devem ser respeitadas e promovidas por todos os



Colaboradores da Sociedade Gestora e, em especial, pelo Conselho de Administração e pelas funções de gestão relevantes.

A Função de Auditoria Interna deve ser definida como uma função de aconselhamento ao Conselho de Administração, vocacionada para a avaliação e a adequação do Sistema de Controlo Interno às directrizes definidas pela Comissão de Mercado de Capitais.

A BFA GA nomeia um Responsável pela Função de Auditoria Interna, a quem deve conceder estatuto adequado, poderes suficientes para o desempenho do cargo e prestação de informação directa ao Conselho de Administração.

A Função de Auditoria Interna deve:

- Desenvolver a sua actividade em conformidade com os princípios de auditoria interna reconhecidos e aceites a nível internacional, os quais, designadamente, estipulam que seja exercida com independência face às áreas auditadas;
- Dispor das condições necessárias para a avaliação independente, autónoma e imparcial da qualidade e da efectividade dos processos de controlo interno, gestão dos riscos e governação corporativa do Banco;
- Ser dotada de recursos materiais e humanos suficientes para a persecução dos seus objectivos;
- Ter acesso pleno a todas as actividades, documentos e informações relevantes para o exercício das suas funções;
- Actuar como terceira linha de defesa no Sistema de Controlo Interno da BFA GA;
- i. Monitorizar os sistemas informáticos garantindo o seu alinhamento com a estratégia de negócio e promover com eficácia os objectivos organizacionais.

5.20 Responsável Função de Auditoria Interna

O Responsável pela Função de Auditoria Interna exerce as suas funções de modo independente. Deve-se garantir que tem autoridade, estatuto e recursos suficientes para a efectiva execução de todas as suas responsabilidades.

A indicação, a nomeação e a exoneração do Responsável pela Função de Auditoria Interna deve ser aprovada pelo Conselho de administração e comunicada à Comissão do Mercado de Capitais.

O Responsável pela Função de Auditoria Interna terá acesso livre e imediato a toda a informação incluída nos registos e arquivo da BFA GA bem como a quaisquer pareceres e relatórios produzidos por quaisquer entidades terceiras a quem tenham sido terceirizadas quaisquer funções, de qualquer tipo. Todos os Colaboradores, bem como o Conselho de Administração, devem fornecer ao Responsável pela Função de Auditoria Interna toda a informação por este solicitada.



Cabe ao Responsável pela Função de Auditoria Interna elaborar e manter actualizado um plano de auditoria para examinar e avaliar a adequação e a eficácia das diversas componentes do Sistema de Controlo Interno da BFA GA, bem como do Sistema de Controlo Interno como um todo.

5.21 Princípios da gestão de riscos

A BFA GA tem como objecto exclusivo a constituição, gestão e venda de Organismos de Investimento Colectivos e outras actividades afins, previstas na legislação.

A gestão e o controlo dos riscos que impactam a actividade de gestão de activos devem contemplar e salvaguardar os seguintes princípios:

- ii. **A cultura do risco é a base das actividades da Sociedade Gestora:** O sistema de gestão do risco assenta na promoção de uma cultura de risco, transversal a toda a Sociedade Gestora, através de instrumentos relacionados com (i) a formação de recursos; (ii) o alinhamento entre a avaliação de desempenho, incentivos e perfil de risco; (iii) a comunicação e discussão das principais questões e estratégias da Sociedade Gestora; e (iv) a promoção e dinamização, interna e externa, de uma imagem corporativa.
- iii. **O Conselho de Administração é o órgão-máximo de gestão da Sociedade Gestora:** O Conselho de Administração assegura a supervisão global da estratégia de negócio e de gestão dos riscos, definindo as orientações, os objectivos e os limites de acordo com os quais a gestão corrente da Sociedade Gestora é realizada (pela sua Comissão Executiva). O Conselho de Administração conhece e compreende os principais riscos da estratégia e das actividades da Sociedade Gestora e assegura a articulação, geral, entre as práticas de gestão e a estratégia de gestão dos riscos. Assim, e no contexto do quadro da apetência pelo risco, o Conselho de Administração da Sociedade Gestora define as políticas de gestão dos riscos a que a Sociedade Gestora se encontre materialmente exposto, estabelecendo os princípios para a gestão de cada risco material. De forma a assegurar uma compreensão e acompanhamento efectivos e permanentes dos riscos, o Conselho de Administração recebe informação completa sobre os riscos associados à estratégia da Sociedade Gestora. De forma a promover um acompanhamento eficaz dessas informações, o Conselho de Administração estabelece estruturas (i.e., os Comitês do Conselho), alinhadas com o modelo organizacional, as quais permitem à Sociedade Gestora realizar uma gestão informada do negócio e com pleno conhecimento dos riscos associados. O Conselho de Administração é o responsável global pelas decisões tomadas pela Sociedade Gestora. Para tal (i) delega formalmente responsabilidades em estruturas ou colaboradores, limitando-as de forma formal considerando o seu impacto na estratégia de negócio; e (ii) especifica quais as operações – ou as circunstâncias nas quais essas operações – carecem, ainda assim, da sua aprovação.



- iv. **A Função de Gestão do Risco da Sociedade Gestora é um elemento da estrutura organizacional, sendo exercida com independência e autonomia:** O sistema de gestão do risco está suportado num modelo de governação que contempla uma adequada segregação de funções entre as unidades originadoras de risco e as unidades de controlo, incluindo o estabelecimento de uma Função de Gestão do Risco independente e com reporte funcional à Comissão Executiva do Conselho de Administração da Sociedade Gestora. Este modelo, estabelecido pelo Conselho de Administração da Sociedade Gestora, pretende respeitar as melhores práticas internacionais, contemplando a existência de um Responsável pela Função de Gestão do Risco, o qual é globalmente responsável pela monitorização do sistema de gestão do risco a quem também compete aconselhar os órgãos de administração e fiscalização sobre os riscos incorridos pela Sociedade Gestora.
- v. **Visão Consolidada:** A gestão de riscos deve garantir uma visão integral e consolidada dos mesmos independentemente da origem do risco. A identificação e avaliação de todos os riscos que possam ter impacto na actividade da Sociedade Gestora são premissas básicas que permitem a sua gestão e controlo. A actividade e os processos de risco devem abranger todas as actividades e negócios, evitando que qualquer um deles seja excluído dos mecanismos de gestão e controlo dos riscos. São considerados os riscos originados directamente pela Sociedade, e também aqueles que se originam fora da Sociedade Gestora, uma vez que também podem afectá-la. O desenvolvimento de uma visão alargada dos riscos assumidos, que abranja todas as actividades e negócios da BFA GA é um objectivo prioritário, a fim de colocá-la à disposição dos seus órgãos de governo. A visão integral dos riscos é compatível com as diferenças de natureza, grau de desenvolvimento e possibilidades reais de gestão e controlo de cada tipo de risco, adaptando a organização, processos, relatórios e ferramentas para as características de cada um.
- vi. **Limitação de Riscos:** O processo de gestão de Riscos assenta na análise e controlo das posições de risco, actuais e potenciais, bem como na sua comparação com uma estrutura de limites compreensível. Adicionalmente, exige a avaliação das implicações e das contingências de todos os riscos, bem como a tomada de decisões orientadas para a modificação dos limites estabelecidos, se os mesmos já não estiverem em consonância com a filosofia de risco. Todos os riscos incorridos devem estar sujeitos a limites objectivos, verificáveis e consistentes com a tolerância ao risco, tanto no que diz respeito aos tipos de riscos admissíveis, como aos níveis de risco quantitativos. Os limites serão alocados para os diversos tipos de risco, as diversas actividades e negócios, estabelecendo níveis de tolerância consistentes com a sua natureza. Para garantir a efectividade desses limites, a Sociedade Gestora deve possuir uma infra-estrutura adequada para a sua gestão e controlo.



- vii. **Adaptação contínua às circunstâncias do mercado:** O sistema de gestão de risco da Sociedade Gestora não define a sua estratégia, mas influencia o seu desenvolvimento e revisão. O posicionamento da Função de Gestão do Risco e o seu plano de trabalho, asseguram a integração entre os processos gestão estratégia e a visão da gestão dos riscos – a Função de Gestão do Risco providencia aos órgãos de administração a informação necessária para avaliar a qualidade das diferentes alternativas de gestão, dos riscos inerentes a determinada decisão e, por fim, para adaptar as decisões e as estratégias já tomadas antecipando riscos que possam afectar o desempenho da Sociedade Gestora.
- viii. **Dever de actuação no melhor interesse do participante:** É o princípio base de todas as actividades que estão inerentes ao Risco Fiduciário, derivado da gestão de investimentos dos clientes. Este princípio obriga a uma actuação orientada sempre para a defesa do interesse do cliente, de acordo com o mandato outorgado, as suas instruções ou as suas ordens. Este princípio apoia-se nos seguintes pilares básicos para a gestão do risco fiduciário e na defesa dos interesses dos clientes:
- a) **Conhecimento do cliente:** A gestão de riscos deve estar orientada por um adequado conhecimento, dentro da organização, acerca da realidade e necessidades dos clientes da Sociedade Gestora. Este conhecimento do cliente abarca diferentes aspectos, incluindo a adequação do produto oferecido aos clientes, assegurando que se adequa ao perfil de risco do cliente;
 - b) **Cumprimento do mandato:** O processo de gestão de riscos requer a análise e controlo dos mandatos mediante a avaliação periódica do seu cumprimento;
 - c) **Transparência:** Deve transmitir-se ao cliente, de maneira fiel e em termos para si compreensíveis, toda a informação relevante relativa à gestão do seu património, os riscos que derivam dos investimentos e a evolução e resultados gerados pelos mesmos.
- ix. **Canais de informação e de reporte eficientes:** A actividade de gestão de risco requer o estabelecimento de canais e sistemas que cubram todos os riscos relevantes que a Sociedade Gestora enfrenta, bem como de informações sobre as políticas e a evolução dos riscos, que permitam a sua agregação e visão consolidadas. Foram estabelecidos processos adequados de reporte que permitem que informações e decisões podem facilmente chegar aos órgãos de governo sem discrepâncias significativas.

A utilização de instrumentos de gestão comuns é fundamental na implementação da actividade de gestão de risco da Sociedade Gestora, e vai de encontro com as melhores práticas e requisitos regulamentares. Para o adequado exercício da actividade de gestão de risco da Sociedade Gestora são considerados, no mínimo, os seguintes elementos:



- a) Um processo regular de identificação e avaliação de todos os riscos;
 - b) Um processo regular de simulação da evolução dos elementos relevantes de risco e o seu impacto nos resultados;
 - c) Um relatório uniforme de informação de risco com formato e métricas comuns ou comparáveis;
 - d) Processos regulares de planeamento e liquidez;
 - e) Relatórios regulares de contingência (tecnológica e operativa) e de continuidade de negócio.
- x. **Gestão de Conflito de Interesses:** Da interacção entre a actividade de gestão da BFA GA e a actividade de outras unidades de negócio do Banco BFA, podem derivar conflitos de interesses, potenciais ou efectivos. Para evitar estas situações, a Sociedade Gestora actuará, em todos os casos, seguindo os critérios estabelecidos na Política de Gestão de Conflitos de Interesses, salvaguardando sempre o interesse dos clientes.
- xi. **Cumprimento dos requisitos legais e normativos:** Seguimento e adaptação do normativo, tanto da Sociedade Gestora como dos produtos sob gestão, para assegurar sempre um serviço de elevada qualidade e prevenir o risco regulatório.
- xii. **Acesso à documentação:** Os procedimentos, políticas, acções e definições relevantes para a gestão de risco devem estar documentados de forma clara e transparente, para que se possam realizar avaliações independentes dos mesmos e para que os dados que deles resultam sejam, a qualquer momento, utilizados para a tomada de decisões. Esta documentação deve estar disponível para todos os colaboradores que desempenham funções que o exigem, bem como para as entidades Reguladoras e de Supervisão relevantes. Estes documentos devem ser revistos, no mínimo, anualmente.

5.22 Tipologia de riscos inerentes à actividade de gestão de activos

Os investimentos efectuados por conta da gestão da carteira de valores mobiliários dos fundos de investimento, estão sujeitos a flutuações típicas do mercado, a diversos riscos (risco de crédito e risco sistémico), a condições adversas de liquidez e a negociação atípica do mercado, sendo que não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas, mesmo diante da observância rigorosa de rotinas e/ou procedimentos de gestão de riscos.

A identificação dos tipos de riscos existentes e a qualificação dos mesmos, a sua relevância e a categorização do risco, atendendo ao seu impacto e à sua severidade, são uma necessidade para a sociedade gestora poder efectuar a gestão dos mesmos de uma forma correcta e eficaz.



5.23 Risco Fiduciário

É o risco que se incorre quando se actua como fiduciário de terceiros, ou como administrador de activos para benefício de terceiros. A gestão ou administração indevida dos activos pode resultar em perdas para o cliente e a entidade fiduciária pode ser responsabilizada por essas mesmas perdas, com o correspondente impacto económico e/ou reputacional. O Risco Fiduciário decompõe-se em subcategorias de riscos conforme a seguir será descrito.

Este tipo de risco é considerado pelo sector financeiro como estando associado principalmente às actividades de administração de fundos e gestão discricionária de patrimónios de terceiros, tanto se trate de clientes particulares, como institucionais.

A normativa impõe às sociedades gestoras, bem como às sociedades que prestam serviços de investimento a terceiros, a obrigação de actuar sempre por forma a defender e salvaguardar, em todos os casos, os interesses dos clientes.

Esta obrigação do mandato fiduciário, concretiza-se nos regulamentos, no caso dos fundos e, no contracto de gestão para os restantes veículos. Para além da normativa prevista na legislação, é nestes documentos que se determinam as condições de actuação do fiduciário e a sua relação com os clientes.

Para garantir o cumprimento do mandato outorgado pelos clientes, gere-se o risco dos diferentes vectores (tipologias de riscos) que podem afectar as carteiras e que se explicam detalhadamente adiante no manual.

De acordo com os requisitos definidos na política global de gestão de riscos da Sociedade Gestora, e sintetizando o conteúdo da lei vigente, para que uma entidade gestora possa desempenhar o seu papel fiduciário ao efectuar serviços de gestão de activos, é necessário que estejam reunidas as seguintes condições:

- A Sociedade Gestora possua uma estrutura legal necessária para a gestão de responsabilidades fiduciárias;
- A Sociedade Gestora tenha sido autorizada pelo Supervisor local e tenha obtido a correspondente licença para a sua actividade;
- A Sociedade Gestora possua a experiência e honorabilidade requeridas pelo normativo para o seguimento e controlo dos riscos relativos à actividade fiduciária;
- A Sociedade Gestora conte com os meios técnicos e humanos, em proporção e dimensão, necessários para desempenhar a sua actividade;
- A Sociedade Gestora conheça os termos e as condições de cada contracto;
- A Sociedade Gestora disponha de informação necessária para o seguimento e controlo dos riscos relativos ao comportamento da cada carteira (performance risk);



- A Sociedade Gestora dispõe de Funções de Risco e de Compliance, independentes das áreas de negócio;
- Esteja sujeita à revisão do seu funcionamento e controlos por parte da Auditoria Interna.

Os três vectores fundamentais para o controlo do Risco Fiduciário são os seguintes:

- Os Riscos Financeiros, de Mercado, de Crédito e de Liquidez, nos quais se incorre pela realização do investimento do património dos clientes em produtos e instrumentos financeiros;
- Risco Regulatório de Cumprimento dos limites estabelecidos pelo normativo e o risco fiduciário propriamente de cumprimento dos mandatos de investimento, assim como a segurança do circuito de investimento;
- A importância do seguimento do resultado dos investimentos, tanto com respeito à relação fiduciária com o cliente, para o qual se espera obter o melhor resultado, como com respeito aos concorrentes. A entidade gestora deve ter sempre como objectivo oferecer um produto da melhor qualidade possível e sem descuidar os princípios de riscos vigentes.

5.24 Riscos Financeiros

Risco de Mercado: risco que se incorre como consequência da possibilidade de variações nos factores de mercado que afectem o valor das posições. Dentro desta categoria são considerados os seguintes tipos de risco:

- **Risco de Taxas de Juro:** Identifica a possibilidade de variações nas taxas de juro poderem afectar de forma desfavorável o valor dos activos e passivos das carteiras geridas pela Sociedade Gestora;
- **Risco de mercado:** Identifica a possibilidade de variações nos preços dos activos por eventos sistémicos;
- **Risco de Spread:** Risco de perdas devido à sensibilidade do preço dos activos e investimentos financeiros a alterações do nível ou volatilidade dos spreads de crédito sobre a estrutura temporal de taxa de juro sem risco;
- **Risco Cambial:** Identifica a possibilidade de variações no valor de uma posição numa moeda diferente da moeda base poder afectar desfavoravelmente o valor dos activos;
- **Risco de Concentração:** resulta de uma elevada exposição a um número reduzido de contrapartes ou a contrapartes cujos comportamentos de pagamentos se encontram altamente correlacionados ou à concentração num reduzido número de entidades, sectores, geografias, etc.
- **Risco de Incumprimento da Contraparte:** risco de incumprimento da contraparte está associado a perdas que resultam da deterioração na situação creditícia dos

emitentes de valores mobiliários, contrapartes ou quaisquer devedores a que os veículos estejam expostos.

- **Risco de Liquidez:** a incerteza quanto ao montante e ao momento de ocorrência dos fluxos de caixa relacionados com a actividade de gestão pode afectar a capacidade da Sociedade Gestora, para fazer face às responsabilidades dos veículos geridos, à medida que estas se vencem, tal como pode implicar que esta incorra em custos adicionais, para obter liquidez, ao alienar investimentos ou outros activos de forma não programada.

5.25 Riscos Não Financeiros

- **Risco Operacional:** risco de perdas resultantes de processos internos inadequados ou defeituosos, de falhas de pessoas e sistemas, ou como resultado de acontecimentos externos.
- **Risco de Conduta:** risco derivado de práticas inadequadas na relação da Sociedade Gestora com os clientes e a adequação dos produtos oferecidos a cada cliente individual.
- **Risco de Cumprimento / Legal:** Risco relacionado com o incumprimento da legislação em vigor, das normas internas e dos requerimentos de Reguladores e Supervisores. É o risco que pode incorrer a Sociedade Gestora derivado do incumprimento da normativa que se lhe aplica como Sociedade, ou pelos produtos que gere.

5.26 Riscos Transversais

Risco Reputacional: risco de reputação é definido como o risco de a sociedade gestora incorrer em perdas resultantes da deterioração da sua reputação ou posição no mercado devido a uma percepção negativa da sua imagem entre os clientes, contrapartes, accionistas ou autoridades de Supervisão, assim como do público em geral. Este risco abarca toda a organização e pode dar-se em qualquer âmbito de actividade da gestão de activos.

6. PERSPECTIVAS PARA O 2º SEMESTRE DE 2025

Ao atingirmos a metade de 2025, o ambiente de investimento continua marcado pela incerteza e por uma reconfiguração estrutural do risco. O enquadramento macroeconómico global tem sido influenciado por uma desinflação mais lenta do que o esperado nas economias avançadas, riscos geopolíticos persistentes e uma recuperação desigual nos mercados emergentes. Apesar deste cenário volátil, a nossa actuação tem sido guiada por uma gestão prudente do risco, alocação táctica e um foco contínuo na qualidade de crédito, permitindo-nos navegar eficazmente as condições em constante evolução.

A primeira metade do ano confirmou uma tendência fundamental: os activos de rendimento fixo reconquistaram protagonismo nas carteiras globais, com taxas reais positivas nos



mercados desenvolvidos e um prémio de risco atractivo nos mercados emergentes. No contexto angolano e de mercados fronteira semelhantes, a estabilidade cambial e as necessidades de financiamento externo continuam a ser pontos críticos. Face a este panorama, mantemos uma postura conservadora e ajustada ao risco nas nossas estratégias de mercados públicos, ao mesmo tempo que reforçamos a originação e execução no nosso segmento de mercados privados.

Evolução dos Mercados Globais

O ciclo de taxas de juro nos mercados desenvolvidos aproxima-se de um ponto de viragem. Embora a Reserva Federal dos EUA tenha mantido um tom prudente perante o crescimento económico resiliente, os cortes de taxas são agora esperados para o último trimestre do ano. Na Zona Euro, sinais de abrandamento da inflação e da actividade económica reforçaram as expectativas de flexibilização monetária. No entanto, os investidores permanecem cautelosos quanto à persistência inflacionista e aos riscos geopolíticos, nomeadamente na Europa de Leste e no Médio Oriente.

Os mercados emergentes continuam a captar fluxos, sustentados por yields nominais elevadas, melhoria dos rácios fiscais e diferenciais reais positivos. Contudo, a selectividade é fundamental: a heterogeneidade entre economias emergentes — em termos de vulnerabilidades externas, dependência de commodities e postura da política monetária — exige uma abordagem granular. A América Latina, por exemplo, registou bom desempenho em dívida local, enquanto várias economias africanas enfrentam prémios de risco elevados e acesso limitado ao mercado.

Dívida de Mercados Emergentes: Rigor na Selectividade

No universo de dívida emergente, os títulos soberanos em moeda forte superaram expectativas no primeiro semestre de 2025, impulsionados pela compressão de spreads e pela valorização da duration. Mercados fronteira, incluindo vários emitentes africanos, beneficiaram de um sentimento mais positivo após o ciclo de reestruturações de dívida em 2024. Ainda assim, a emissão primária continua escassa e os spreads mantêm-se acima da média histórica.

Em dívida em moeda local, o desempenho foi misto: o carry elevado tem sido contrabalançado pela volatilidade cambial em vários mercados. A nossa abordagem tem privilegiado liquidez, durações mais curtas e mitigação do risco cambial, sobretudo em geografias com desequilíbrios na balança de pagamentos. Em Angola, as pressões de depreciação do Kwanza e a reduzida participação externa no mercado obrigacionista interno reforçam a necessidade de uma gestão prudente da exposição.



Posicionamento das Carteiras

Nas nossas estratégias de rendimento fixo, mantivemos uma postura cautelosa em termos de duration, com preferência por emitentes de alta qualidade creditícia e quasi-soberanos, particularmente em moeda forte. Nas carteiras de dívida local, a alocação permanece defensiva, com extensão limitada de duration e participação selectiva em emissões primárias com níveis de yield atractivos face à inflação projectada.

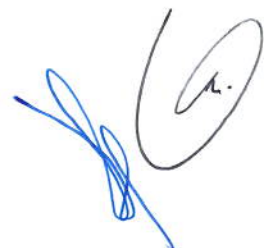
No segmento de crédito privado, a originação tem-se concentrado em sectores da economia real com visibilidade de cash flow, garantias reais e alinhamento com prioridades de desenvolvimento a nível nacional. Apesar do ambiente de liquidez mais restritivo, o pipeline para operações estruturadas e instrumentos mezzanine mantém-se sólido, sobretudo junto de PME com necessidades de financiamento em sectores estratégicos.

Prioridades Estratégicas para o 2º Semestre de 2025

Para o segundo semestre do ano, as nossas prioridades de investimento estarão orientadas pelos seguintes eixos:

- Preservar liquidez e flexibilidade nas carteiras de mercados públicos, face à transição esperada da política monetária global;
- Aumentar selectivamente a exposição ao risco em dívida soberana de mercados fronteira, com foco na diferenciação de crédito e recuperação de valor;
- Acelerar a execução de operações de crédito privado, com maior sofisticação na estruturação e enfoque em sectores ligados à segurança alimentar, logística e substituição de importações;
- Reforçar os mecanismos de controlo de risco e planeamento de cenários macroeconómicos, incluindo estratégias de cobertura cambial e projecções de fluxos de caixa;
- Expandir iniciativas de private equity e blended finance, com o objectivo de atrair novos fluxos de capital para as nossas estratégias públicas e privadas.

Reafirmamos o nosso compromisso com uma execução disciplinada, governação robusta e criação de valor sustentável para os nossos investidores, colaboradores e parceiros.



- 7. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS AS CONTAS**
- 8. RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL**
- 9. RELATÓRIO DE AUDITÓRIA**

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script followed by a large, oval-shaped flourish.

**BFA GESTÃO DE ACTIVOS- SOCIEDADE
GESTORA DE ORGANISMOS DE
INVESTIMENTO COLECTIVO, S.A**

RELATÓRIO E CONTAS

30 de Junho de 2025

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'U' or 'G' shape followed by a series of loops and a long horizontal stroke.

Demonstrações Financeiras em 30 de Junho de 2025

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'C' followed by a series of loops and a final flourish.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'C' followed by a series of loops and a final flourish.

BALANÇOS A 30 DE JUNHO DE 2025 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes Expressos em Kwanzas – AOA)

ACTIVO		Notas	Valor Bruto	Provisões Imparidades Amortizações Depreciações	30/06/2025	31/12/2024	PASSIVO + CAPITAL PRÓPRIO		Notas	30/06/2025	31/12/2024
Disponibilidades	Disponibilidades em Instituições Financeiras	3	259 005 219	-	259 005 219	23 144 972	Outras Obrigações		10	1 913 492 642	1 299 407 987
	Certificados de Depósito		85 395 436	-	85 395 436	23 144 972					
Aplicações Líquidas		4	-	-	-	323 452 450	TOTAL DO PASSIVO		11	1 913 492 642	1 299 407 987
	Títulos e valores mobiliários	5	3 911 986 618	-	3 911 986 618	2 981 785 664					
Participações Sociais		6	32 500 000	-	32 500 000	32 500 000	Capital			400 000 000	400 000 000
	Créditos	7	350 060 059	-	350 060 059	355 395 948					
Negociação e intermediação de valores		8	44 935 058	-	44 935 058	21 922 592	Reservas		11	2 086 731 224	1 770 766 809
	Activos Imobiliários	9	190 820 398	(106 073 879)	84 746 519	47 937 584					
Activos Fijos Tangíveis			164 260 137	(79 513 617)	84 746 519	47 937 584	Reserva Legal			240 450 138	220 450 138
	Activos Fijos Intangíveis		26 560 262	(26 560 262)	-	-					
TOTAL DO ACTIVO			4 789 307 354	(106 073 879)	4 683 233 474	3 786 139 211	Outras Reservas			1 846 281 086	1 550 316 671
							Resultado Líquido do Período			283 009 608	315 964 415
							TOTAL DE FUNDOS PRÓPRIOS			2 769 740 832	2 486 731 224
							TOTAL DO PASSIVO E DOS FUNDOS PRÓPRIOS			4 683 233 474	3 786 139 211

O anexo faz parte integrante destas demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS PARA O PERÍODO DE SEIS MESES FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 30 DE JUNHO DE 2024
(Montantes Expressos em Kwanzas – AOA)

Rubricas	Notas	30-06-2025	30/06/2024
JUROS E OUTROS RENDIMENTOS	12	919 682 877	768 162 469
RENDIMENTOS DE CâMBIO	13	1 128 062	-
AJUSTES POSITIVOS AO VALOR MERCADO	14	148 264 023	54 339 006
OUTROS RENDIMENTOS OPERACIONAIS	15	89 802 808	50 000 000
TOTAL DOS PROVEITOS		1 158 877 771	872 501 475
PERDAS DE CâMBIO	13	1 128 006	675 487
AJUSTES NEGATIVOS AO VALOR MERCADO	14	4 635 470	64 798 205
IMPOSTOS E MULTAS	16	72 805 266	46 666 810
COMISSÕES	16	24 302 173	19 942 344
CUSTOS E PERDAS OPERACIONAIS	18	772 997 248	626 600 971
TOTAL DAS DESPESAS		875 868 163	758 683 817
APURAMENTO DO RESULTADO		283 009 608	113 817 658

O anexo faz parte integrante destas demonstrações financeiras.



DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 30 DE JUNHO DE 2025 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes Expressos em Kwanzas – AOA)

	Total da Situação Líquida	Capital Social	Reserva Legal	Outras Reservas	Resultado líquido
Saldos em 31 de Dezembro 2023	2 170 768 854	400 000 000	220 450 138	1 132 110 276	418 208 440
Recebimentos por aumento de capital	-	-	-	-	-
Incorporação de lucros ou prejuízos acumulados	(418 208 440)	-	-	-	(418 208 440)
Apropriação do resultado líquido do exercício	315 964 415	-	-	-	315 964 415
Constituição de reservas	418 208 440	-	-	418 208 440	-
Outros movimentos	(2 045)	-	-	(2 045)	-
Saldos em 31 de Dezembro de 2024	2 486 731 224	400 000 000	220 450 138	1 550 316 671	315 964 415
Recebimentos por aumento de capital	-	-	-	-	-
Incorporação de lucros ou prejuízos acumulados	-	-	20 000 000	295 964 415	(315 964 415)
Resultado Líquido	283 009 608	-	-	-	283 009 608
Saldos em 30 de Junho de 2025	2 769 740 832	400 000 000	240 450 138	1 846 281 086	283 009 608

O anexo faz parte integrante destas demonstrações financeiras.



DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 30 DE JUNHO DE 2025 E 31 DE DEZEMBRO DE

2024

(Montantes Expressos em Kwanzas – AOA)

Rubricas	30-06-2025	31-12-2024
Fluxo de Caixa de Juros e outros Rendimento	2 625 214 937	3 793 781 908
Recebimentos de Proveitos de Disponibilidades	27 122 341	1 948 144
Recebimentos de Proveitos Inerentes a Outros Activos em Carteira	949 196 490	601 520 962
Recebimentos de Proveitos Inerentes à Carteira de Títulos	891 859 952	1 816 313 543
Recebimentos de Proveitos Inerentes à Caixa de Comissões	15 201 450	1 323 102 238
Recebimentos de Proveitos Inerentes a Outros Rendimentos operacionais	741 834 704	50 897 021
FLUXO DE CAIXA DOS RECEBIMENTOS	2 625 214 937	3 793 781 908
Fluxo de Caixa de Juros e Outras Despesas	(2 270 157 429)	(3 306 138 156)
Pagamentos de Custos Inerentes a Outros Activos de Carteira	(805 699 077)	(887 378 031)
Pagamentos de Custos Inerentes à Carteira de Títulos	(1 442 077 705)	(2 418 760 125)
Pagamentos Inerentes às Disponibilidades	(22 380 647)	-
Fluxo de Caixa de Impostos	(45 854 606)	(119 214 340)
Pagamentos de custos inerentes aos impostos pagos em angola	(45 854 606)	(119 214 340)
Fluxo de Caixa de Comissões	(12 639 652)	(15 440 923)
Pagamentos de custos de outras comissões	(12 639 652)	(15 440 923)
Fluxo de Caixa de Custos e Perdas Operacionais	(75 621 787)	(256 311 747)
Pagamentos de Custos Inerentes à Prestação de Serviços	(75 621 787)	(252 079 524)
Pagamentos de Custos Inerentes aos Custos com o Pessoal		(4 232 223)
Fluxo de Caixa de Outros Custos e Perdas	(158 808 615)	(81 427 489)
Pagamentos de outros custos e perdas	(158 808 615)	(81 427 489)
FLUXO DE CAIXA DOS PAGAMENTO	(2 563 082 088)	(3 778 532 655)
SALDOS DOS FLUXOS MONETÁRIOS DO PERÍODO	62 132 849	15 249 253
Saldo em Disponibilidade no Início do Período	23 144 972	7 865 483
Efeitos da Variação Cambial e Seus Equivalentes	117 615	30 235
Saldo em Disponibilidade no Fim do Período	85 395 436	23 144 972

O anexo faz parte integrante destas demonstrações financeiras.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 30 DE JUNHO DE 2025
(Montantes expressos em Kwanzas – AOA)

 8 

1.NOTA INTRODUTÓRIA

A BFA Gestão de Activos SGOIC, S.A. (adiante igualmente designado por “BFA – Gestão de Activos” ou “Sociedade”), foi constituída por Escritura Pública de 16 de Dezembro de 2015, tendo iniciado a sua actividade em Janeiro de 2017, após efectuar o registo junto da Comissão de Mercado de Capitais (CMC), em 30 de Dezembro de 2016.

A BFA – Gestão de Activos é uma Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo (Fundos de Investimento) e está autorizada a prestar todos os serviços descritos no Código de Valores Mobiliários combinado com o Decreto Legislativo Presidencial nº7/13 de 11 de Outubro sobre o Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo e demais regulamentação.

Conforme indicado na Nota 11, em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, a BFA – Gestão de Activos é detida maioritariamente pelo Banco de Fomento Angola, S.A.

2. BASES DE APRESENTAÇÃO E RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1 Bases de apresentação

As demonstrações financeiras da BFA – Gestão de Activos foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações e de acordo com o Plano de Contas dos Organismo de Investimento Colectivo e das Sociedades Gestoras, nos termos do Regulamento da Comissão do mercado de Capitais n.º 9/16 de 6 de Julho.

As políticas contabilísticas utilizadas pela Sociedade na preparação das suas demonstrações financeiras referentes ao período de seis meses findo em 30 de Junho de 2025 são consistentes com as utilizadas no exercício findo em 31 de Dezembro de 2024.

As demonstrações financeiras da BFA – Gestão de Activos encontram-se expressas em Kwanzas, tendo os activos e passivos denominados em outras divisas sido convertidos para moeda nacional, com base no câmbio médio indicativo publicado pelo Banco Nacional de Angola em cada data de referência. As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados e activos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através dos resultados, excepto aqueles para os quais o justo valor não está disponível.

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com o plano de contas dos Organismos de Investimento Colectivo e das Sociedades Gestoras requer que a entidade efectue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afectam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de proveitos, custos, activos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impactos sobre as actuais estimativas e julgamentos. As áreas que envolvem um maior nível de julgamento ou complexidade, ou onde são utilizados pressupostos e estimativas significativas na preparação das demonstrações financeiras encontram-se analisadas na Nota 2.13.

As demonstrações financeiras em 30 de Junho de 2025 foram aprovadas pelo Conselho de Administração da BFA – Gestão de Activos em 15/08/2025.

2.2 Transacções em moeda estrangeira

As transacções em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional (kwanza) à taxa de câmbio em vigor na data da transacção.

As operações em moeda estrangeira são registadas de acordo com os princípios do sistema "*multi-currency*", sendo cada operação registada em função das respectivas moedas de denominação. Os activos e passivos expressos em moeda estrangeira são convertidos para Kwanzas à taxa de câmbio média publicada pelo Banco Nacional de Angola à data do balanço. Os custos e proveitos relativos a diferenças cambiais, realizadas ou potenciais, são registados na demonstração dos resultados do exercício em que ocorrem.

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, os câmbios do Kwanza (AOA) face ao Dólar dos Estados Unidos (USD) e ao Euro (EUR) eram os seguintes:

	30/06/2025	31/12/2024	Δ
1 USD	911,96	912,00	-0,005%
1 EUR	1079,77	949,49	13,721%

2.3 Créditos:

Esta categoria respeita aos valores a receber das comissões não liquidadas pelos Fundos geridos. No reconhecimento inicial, estes activos são registados pelo seu justo valor. Subsequentemente, estes activos são registados pelo seu custo amortizado.

2.4 Títulos e valores mobiliários:

Os títulos e valores mobiliários detidos pela Sociedade são adquiridos com o objectivo de serem activa e frequentemente negociados.

Os títulos mantidos para negociação são reconhecidos inicialmente ao custo de aquisição, incluindo custos directamente atribuíveis à aquisição do activo. Posteriormente, são valorizados ao valor de mercado, sendo o respectivo proveito ou custo proveniente da valorização reconhecido em resultados do período nas rubricas de "Ajustes positivos ao valor de mercado" ou "Ajustes negativos ao valor de mercado".

Durante o primeiro semestre de 2025, a Sociedade manteve o seu modelo de valorização dos títulos e valores mobiliários.

Na data do desreconhecimento o ganho ou perda apurado na mais/menos valia realizada é reconhecida em resultados na rubrica “Ajustes positivos/negativo ao valor de mercado”.

A Sociedade mensura o justo valor deste instrumentos considerando a cotação de mercado secundário, capturados em transacções em mercados activos envolvendo instrumentos financeiros idênticos aos instrumentos a avaliar.

2.5 Rendimentos e gastos de instrumentos financeiros

Os rendimentos e gastos de instrumentos financeiros são reconhecidas de acordo com os seguintes critérios:

- i. Os juros são registados em resultados nas rubricas “Juros e outros rendimentos” e “Juros e outras despesas”, utilizando a taxa de juro da transacção sobre o valor contabilístico bruto da transacção; e
- ii. As restantes alterações de valor serão reconhecidas em resultados como rendimentos, ou gastos, quando o instrumento financeiro for desreconhecido do balanço na rubrica “Outros rendimentos operacionais”, quando for reclassificado, e no caso de activos financeiros, quando ocorrerem perdas por imparidade ou ganhos por recuperação, “Custos e perdas operacionais”, no caso de outros activos financeiros.

As Obrigações do Tesouro emitidas em moeda estrangeira estão sujeitas a actualização cambial. O resultado da actualização cambial é reflectido na demonstração dos resultados do período em que ocorre. O resultado da actualização cambial do valor nominal do título é reflectido na rubrica “Rendimentos de Câmbio”, e o resultado da actualização cambial do desconto e do juro corrido é reflectido na rubrica “Juros e outros rendimentos”.

Os rendimentos e gastos de instrumentos financeiros de activos para negociação são reconhecidas de acordo com os seguintes critérios:

- i. As variações no justo valor são registadas directamente em resultados, separando entre a parte atribuível aos rendimentos do instrumento, que se regista como juros ou como dividendos segundo a sua natureza nas rubricas “Juros e outros rendimentos”, e a componente da valorização, que se regista como resultados de operações financeiras na rubrica “Ajustes positivos ao valor de mercado” ou “Ajustes negativos ao valor de mercado” consoante a sua natureza; e
- ii. Os juros relativos a instrumentos de dívida são registados em resultados na rubrica “Juros outros rendimentos” e são calculados aplicando a taxa de juro nominal.

2.6 Participações sociais

As participações sociais são contabilizadas nas demonstrações financeiras da entidade ao seu custo histórico deduzido de quaisquer perdas por imparidade.

2.7 Activos intangíveis e outros activos tangíveis

Os activos fixos tangíveis são registados ao custo de aquisição.

A depreciação é calculada pelo método das quotas constantes de acordo com a vida útil dos activos, as quais são similares às taxas máximas fiscalmente aceites como custo, de acordo com o Código do Imposto Industrial, que correspondem aos seguintes anos de vida útil estimada:

Anos de vida útil	
Mobiliário, Material e Outros Equipamentos	6 a 10
Equipamento Informático	3
Viaturas	3 a 5

Os activos intangíveis, que correspondem principalmente a software informático, são registados ao custo de aquisição e amortizados linearmente ao longo de um período de três anos.

2.8 Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a caixa e os depósitos em outras instituições de crédito.

2.9 Comissões

Os rendimentos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- quando são obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efectuado no período a que respeitam; ou
- quando resultam de uma prestação de serviços, o seu reconhecimento é efectuado quando o referido serviço está concluído.

2.10 Benefícios dos empregados

Benefícios de curto prazo

Os benefícios de curto prazo são reflectidos na rubrica “Custos e perdas operacionais” no período a que respeitam, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

A entidade atribui remunerações variáveis aos seus colaboradores e administradores em resultado do seu desempenho (prémios de desempenho). Compete à Comissão Executiva do Conselho de Administração fixar os respectivos critérios de alocação a cada colaborador, e compete à Comissão de Remunerações a fixação dos critérios ao nível dos administradores. A remuneração variável atribuída aos colaboradores e administradores é registada por contrapartida de resultados no exercício a que dizem respeito, apesar de pagável nos exercícios seguintes.

Em Novembro de 2022 foi publicado em Despacho n.º 3923/22 (Diário da República n.º 123 da II Série) a Adenda ao Fundo de Pensões do BFA e o Novo Plano de Pensões. O novo Plano de Pensões de Contribuição Definida define um sistema contributivo misto entre o Associado (BFA GA) e os Colaboradores e fixa a taxa do associado em 7,5% sobre o salário pensionável, definindo igualmente uma contribuição do colaborador variável entre 2,5% e 10% sobre o salário pensionável.

Para o plano de contribuição definida, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos colaboradores da entidade são reconhecidas como um gasto do exercício quando devidas.

Benefício de cessação de emprego

Este tipo de benefício é reconhecido quando a entidade cessa o contrato de emprego antes do empregado atingir a sua data normal de reforma, ou quando, um empregado aceita a cessação de emprego em troca destes benefícios. A entidade reconhece a responsabilidade com benefícios de cessação de emprego na mais antiga das seguintes datas: quando a BFA GA deixa de poder retirar a oferta dos benefícios ou quando a BFA GA reconhece os gastos de uma reestruturação, no âmbito do reconhecimento de provisões para reestruturação. Os benefícios devidos há mais de 12 meses após o final do exercício de reporte são descontados para o seu valor presente.

2.11 Imposto sobre os lucros

O total dos impostos sobre lucros registados em resultados engloba os impostos correntes.

Imposto corrente

O imposto corrente é calculado com base no lucro tributável do exercício, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos à matéria colectável resultantes de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados em exercícios futuros conforme as leis tributárias aplicáveis (Código do Imposto Industrial).

Imposto Industrial

A 30 de Junho de 2025, a BFA – Gestão de Activo está sujeita à tributação em sede de Imposto Industrial, conforme o Regime Geral de tributação. Os rendimentos da empresa

são tributados de acordo com a Lei n.º 26/20, de 20 de Julho (que revogou a Lei n.º 19/14, de 22 de Outubro), sendo actualmente aplicável a taxa de 25%, de acordo com o n.º 1 do artigo 64.º do Código do Imposto Industrial.

Os proveitos dos títulos da dívida pública, resultantes de Obrigações do Tesouro e de Bilhetes do Tesouro emitidos pelo Estado Angolano, cuja emissão se encontra regulamentada pela Lei-Quadro da Dívida Pública Directa (Lei n.º 16/02, de 5 de Dezembro) e pelos Decretos Regulamentares números 51/03 e 52/03, de 8 de Julho, bem assim como os restantes rendimentos obtidos pela BFA – Gestão de Activos sujeitos a tributação em sede de IAC, gozam de isenção ou não sujeição em sede do Imposto Industrial, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 47.º do Código do Imposto Industrial, onde é referido expressamente que para a determinação da matéria tributável deduzir-se-ão do lucro líquido apurado nos termos dos artigos anteriores os proveitos ou ganhos sujeitos a IAC.

Os rendimentos de Obrigações do Tesouro e de Bilhetes do Tesouro, emitidos pelo Estado Angolano após 1 de Janeiro de 2013 encontram-se sujeitos ao IAC, à taxa de 10% (5% no caso de títulos de dívida admitidos à negociação em mercado regulamentado e que apresentem uma maturidade igual ou superior a três anos) e, bem assim, a Imposto Industrial, no caso das mais ou menos-valias obtidas (incluindo eventuais reavaliações cambiais sobre a componente do capital).

Ademais, a referida Lei, consagrou, entre outras alterações, a elegibilidade das variações cambiais realizadas favoráveis e desfavoráveis como proveitos e custos fiscalmente aceites, respectivamente, não relevando fiscalmente aquelas que não sejam realizadas.

As declarações fiscais podem ser revistas e corrigidas pela Administração Geral Tributária num período de 5 (cinco) anos, o que pode originar ajustes ao lucro tributável dos exercícios de 2020 a 2024.

Adicionalmente, o Imposto Industrial é objecto de liquidação provisória numa única prestação a ser efectuada até ao final do mês de Agosto, apurada através da aplicação de uma taxa de 2% sobre o resultado derivado das operações de intermediação financeira, apurados nos primeiros seis meses do exercício fiscal anterior, excluídos os proveitos sujeitos a imposto sobre aplicação de capitais.

Sem prejuízo do que antecede, os contribuintes que apurem prejuízo no exercício imediatamente anterior encontram-se dispensados de efectuar a entrega da liquidação provisória.

Os prejuízos fiscais apurados em determinado exercício podem ser deduzidos aos lucros tributáveis de um ou mais, dos cinco anos posteriores.

O registo dos impactos fiscais das transacções realizadas pela BFA – Gestão de Activos corresponde ao entendimento da gestão sobre o tratamento fiscal aplicável à luz da legislação emitida. Nas situações em que haja lugar a interpretação e tal venha a ser

questionado pela AGT, a gestão procede à sua reanálise, avaliando a probabilidade (superior ou inferior ao 50%) de o tratamento fiscal adoptado ser aceite e, consequentemente, determina qual o valor mais provável ou o valor esperado de activos ou passivos por imposto, a registar.

Imposto sobre a Aplicação de Capitais (IAC)

O IAC incide, genericamente, sobre os rendimentos provenientes das aplicações financeiras da BFA – Gestão de Activos. A taxa varia entre 5% (no caso de juros, prémios de amortização ou reembolso e outras formas de remuneração de títulos de dívida pública, obrigações, títulos de participação ou outros títulos análogos emitidos por qualquer sociedade, que se encontrem admitidos à negociação em mercado regulamentado e a sua emissão apresente uma maturidade igual ou superior a três anos) e 15%.

Não obstante, relativamente aos rendimentos de títulos de dívida pública, segundo o entendimento da Administração Geral Tributária (AGT) e do Banco Nacional de Angola (BNA), dirigido à Associação Angolana de Bancos (conforme carta do Banco Nacional de Angola datada de 26 de Setembro de 2013), apenas os títulos emitidos a partir de 1 de Janeiro de 2013 encontram-se sujeitos a este imposto.

Os rendimentos provenientes de Obrigações do Tesouro e Bilhetes do Tesouro, emitidos pelo Estado Angolano após 1 de janeiro de 2013, estão sujeitos ao IAC, à taxa de 10% ou de 5%, no caso de títulos de dívida admitidos à negociação em mercado regulamentado com maturidade igual ou superior a três anos.

A 1 de Agosto de 2013, iniciou-se o processo de automatização da retenção na fonte do Imposto sobre a Aplicação de Capitais, pelo Banco Nacional de Angola, conforme previsto no Decreto Legislativo Presidencial n.º 5/11, de 30 de Dezembro.

Imposto sobre rendimento do trabalho (IRT)

É retido IRT pela BFA – Gestão de Activos, S.A., deduzido do ordenado dos colaboradores, sendo calculado com base nas remunerações destes, ao abrigo da lei 18/14 de 22 de Outubro.

Segurança Social

Esta contribuição corresponde a 11% das remunerações dos empregados, sendo 3% da responsabilidade do empregado e 8% da responsabilidade da BFA – Gestão de Activos, nos termos da lei 07/04 de 15 de Outubro.

Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)

A Lei n.º 7/19, de 24 de Abril (alterada pela Lei n.º 17/19, de 12 de Agosto), aprovou o Código do IVA tendo este imposto entrado em vigor em 1 de Outubro de 2019.

Adicionalmente, através de legislação avulsa, foram aprovadas novas alterações ao regime de IVA, mas que não constam directamente vertidas no Código deste imposto.

A Sociedade encontrava-se no regime transitório de tributação do IVA (aplicável, entre 1 de Outubro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020, a sujeitos passivos (com excepção dos cadastrados na Repartição Fiscal dos Grandes Contribuintes ou que voluntariamente optem pela sujeição ao regime geral de tributação) que, nos exercícios fiscais de 2019 e 2020, desde que tenham atingido no exercício anterior um volume anual de negócios ou operações de importação superior em Kwanzas equivalente ao montante previsto para as Micro - Empresas, conforme a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 30/11, de 13 de Setembro) até ao final do ano de 2020, sujeito a tributação simplificada, isto é, (i) liquidação de IVA à taxa de 3% sobre o volume de negócios respeitante aos três meses anteriores (periodicidade trimestral), (ii) à liquidação de IVA à taxa de 14% sobre o valor das importações realizadas e (iii) à autoliquidação de IVA à taxa de 3% sobre o valor efectivamente pago relativo à aquisição de serviços a prestadores não residentes em Angola.

Com a Lei de Orçamento Geral do Estado para o ano 2021 (Lei n.º 42/20, de 31 de Dezembro), além do regime geral de tributação de IVA consagrado no Código do IVA (e legislação avulsa aplicável), foram introduzidos os seguintes regimes especiais de IVA:

- i. O regime simplificado de IVA (que vem substituir o anterior regime transitório acima referido), aplicável a sujeitos passivos que nos 12 meses anteriores tenham tido um volume de negócios ou operações de importação igual ou inferior a AOA 350.000.000,00 (excepto se o sujeito passivo estiver cadastrado na Repartição Fiscal dos Grandes Contribuintes ou que voluntariamente opte pela sujeição ao regime geral de tributação);
- ii. O regime de não sujeição de IVA, aplicável a pessoas singulares ou colectivas cujo volume de negócios ou operações de importação seja igual ou inferior a AOA 10.000.000,00.

Considerando o volume anual de negócios do BFA – Gestão de Activos no exercício fiscal de 2020, a partir de 1 de Janeiro de 2021, a Sociedade encontra-se abrangida no regime geral de tributação em IVA (em resultado de não lhe ser aplicável os regimes especiais acima referidos).

Nos termos do regime geral de tributação estabelecido no Código do IVA, estão sujeitas a este imposto: (i) as transmissões de bens e prestações de serviços efectuadas no território nacional, a título oneroso por um sujeito passivo, agindo nessa qualidade; e (ii) as importações de bens.

Importa assinalar que a taxa normal de IVA vigente no território Angolano, aplicável às operações sujeitas a IVA e dele não isentas é de 14%.

Não obstante, o Código do IVA prevê isenções para determinadas operações, incluindo a isenção aplicada às operações de intermediação financeira descritas no Anexo III a este Código, excepto as que dão lugar ao pagamento de uma taxa, ou contraprestação, específica e predeterminada, pela sua realização. Esta isenção não confere direito à

dedução do IVA incorrido pelo sujeito passivo nas aquisições de bens e serviços conexas com operações isentas.

Nos termos do Anexo III ao Código do IVA, são, nomeadamente, consideradas como operações de intermediação financeira susceptíveis de ser isentas deste imposto, as operações de “*gestão de fundos comuns de investimento*”.

Deste modo, a BFA Gestão de Activos efectua operações de gestão de organismos de investimento colectivo que beneficiam de tal isenção, não podendo deduzir o IVA incorrido em aquisições de bens e serviços.

Ademais, o Código do IVA, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º, estabelece que, para efeitos deste imposto, e em regra geral, a prestação de serviços ocorre no território nacional quando nele o adquirente possui domicílio, sede ou estabelecimento estável para o qual os serviços são adquiridos. Neste contexto, o n.º 2 do artigo 29.º do Código do IVA, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º deste mesmo compêndio tributário, prevê o mecanismo de inversão do sujeito passivo, através do qual “*sempre que o adquirente seja um sujeito passivo, o imposto é devido por esse mesmo adquirente, relativamente a prestações de serviços localizadas no território nacional, nos termos do artigo 10.º, quando o prestador de serviços seja um sujeito passivo não residente e não disponha de um estabelecimento estável em território nacional*” – i.e. o adquirente, sujeito passivo de IVA em Angola, deverá (auto)liquidar o IVA angolano devido nas prestações de serviços localizadas em Angola, quando as mesmas sejam prestadas por fornecedores não residentes.

Outros impostos

ABFA – Gestão de Activos está igualmente sujeita a impostos indirectos, designadamente, impostos aduaneiros, Imposto do Selo, Imposto sobre os Rendimentos do Trabalho, bem como outras taxas.

2.12 Provisões e passivos contingentes

Uma provisão é constituída quando existe uma obrigação presente (legal ou não formalizada) resultante de eventos passados relativamente à qual seja provável o futuro dispêndio de recursos, e este possa ser determinado com fiabilidade. O montante da provisão corresponde à melhor estimativa do valor a desembolsar para liquidar a responsabilidade na data do balanço.

Caso não seja provável o futuro dispêndio de recursos, trata-se de um passivo contingente, procedendo-se à respectiva divulgação.

2.13 Principais estimativas contabilísticas

As contas da Sociedade integram estimativas realizadas em condições de incerteza, que requerem que o Conselho de Administração utilize o julgamento de forma a apurar a estimativa adequada. Desta forma, em algumas situações as estimativas apuradas pelo Conselho de Administração da Sociedade, poderiam ser diferentes caso um julgamento

distinto fosse efectuado. O Conselho de Administração considera que os critérios adoptados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira da Sociedade e das suas operações em todos os aspectos materialmente relevantes.

Justo-valor dos Títulos e valores mobiliários

O justo valor é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis, sendo, na sua ausência, determinado com base na utilização de preços de transacções recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado ou com base em metodologias de avaliação, baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o efeito do tempo, a curva de rendibilidade e factores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor (ver nota 2.4).

3. DISPONIBILIDADES

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, a rubrica de Disponibilidades tem a seguinte composição:

	30/06/2025	31/12/2024
Disponibilidades em Instituições Financeiras		
Depósitos à vista	85 395 436	23 144 972
Certificados de Depósito	173 609 783	-
	259 005 219	23 144 971

4. APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, a rubrica de Aplicações Financeiras de Liquidez tem a seguinte composição:

	30/06/2025	31/12/2024
Aplicações de Liquidez		
Operações de compra de títulos de terceiros com acordo de revenda	-	288 822 123
Juros corridos	-	34 630 327
	-	323 452 450

5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, a rubrica Títulos e valores mobiliários é apresentada como segue:

31-12-2024								
Tipologia	Moeda	Custo Aquisição	Prémio/ Desconto	Variação de justo valor	Justo Valor (líquido de juro)	Juro Corrido	Valor de Balanço	Taxa média de juro
Obrigações do Tesouro em moeda nacional não indexadas	AOA	2 360 061 898	45 123 298	66 820 069	2 472 005 265	119 036 293	2 591 041 558	16,24%
Bilhetes do Tesouro em moeda nacional	AOA	300 482 547	10 103 450	6 371 786	316 957 783	-	316 957 783	12,46%
Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira	USD	74 440 405	-	(2 501 647)	71 938 758	1 847 566	73 786 324	5,99%
		2 734 984 850	55 226 747	70 690 208	2 860 901 805	120 883 859	2 981 785 664	

30-06-2025								
Tipologia	Moeda	Custo Aquisição	Prémio/ Desconto	Variação de justo valor	Justo Valor (líquido de juro)	Juro Corrido	Valor de Balanço	Taxa média de juro
Obrigações do Tesouro em moeda nacional não indexadas	AOA	3 221 577 808	91 028 587	79 340 577	3 391 946 972	154 397 746	3 546 344 718	16,67%
Bilhetes do Tesouro em moeda nacional	AOA	260 386 464	27 864 497	-	288 250 961	-	288 250 961	17,79%
Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira	USD	75 547 297	(9 120)	-	75 538 177	1 852 762	77 390 939	6,03%
		3 557 511 569	118 883 965	79 340 577	3 755 736 110	156 250 508	3 911 986 618	

Em 30 de Junho de 2024 e 31 de Dezembro de 2024, a rubrica de Títulos e valores mobiliários apresenta as seguintes maturidades:

31-12-2024				
Tipologia	Moeda	Até 1 ano	Entre 1 a 3 anos	Mais de 3 anos
Obrigações do Tesouro em moeda nacional não indexadas	AOA	412 590 072	1 789 324 977	389 126 509
Bilhetes do Tesouro em moeda nacional	AOA	316 957 783	-	-
Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira	USD	-	-	73 786 324
		729 547 855	1 789 324 977	462 912 833

30-06-2025				
Tipologia	Moeda	Até 1 ano	Entre 1 a 3 anos	Mais de 3 anos
Obrigações do Tesouro em moeda nacional não indexadas	AOA	846 418 165	1 854 513 078	846 414 438
Bilhetes do Tesouro em moeda nacional	AOA	287 086 790	-	-
Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira	USD	-	-	77 554 146
		1 133 504 956	1 854 513 078	923 968 584

As obrigações do tesouro e os bilhetes do tesouro detidos pela entidade são valorizados de acordo com a metodologia de valorização de nível 1 (Cotação Directa).

6. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, a rubrica Participações Sociais é apresentada como segue:

Denominação Social	Número de Acções detidas	Valor Nominal (em Kwanzas)	% da Participação	Valor Total Subscrito (em kwanzas)	30/06/2025	31/12/2024
BFA Capital markets - SDVM, S.A	10 000	1 000	5,00%	10 000 000	10 000 000	10 000 000
BFA Pensões - SGFP, S.A	22 500	1 000	2,50%	22 500 000	22 500 000	22 500 000
					32 500 000	32 500 000

Os principais indicadores das demonstrações financeiras das participadas em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024 são como segue:

BFA Capital markets - SDVM, S.A

Descrição	30/06/2025	31/12/2024
Resultado Líquido do Período	735 486 784	1 352 013 905
Fundos Próprios	2 697 980 670	1 962 493 886
Total do Activo	5 437 463 759	4 125 346 324

BFA Pensões

Descrição	30/06/2025	31/12/2024
Resultado Líquido do Período	269 868 718	314 455 811
Fundos Próprios	1 447 027 635	727 158 917
Total do Activo	4 113 053 231	2 908 693 635

7. CRÉDITOS

Com referência a 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, a rubrica apresenta o valor em dívida das comissões de gestão dos fundos geridos pela BFA Gestão de Activos:

	30-06-2025	31-12-2024
Créditos		
BFA Oportunidades XX	69 398 559	129 223 266
BFA Oportunidades XXI	74 959 583	72 665 474
BFA Institucional Premium	64 399 972	60 700 915
BFA Tesouraria	17 455 885	34 088 198
BFA Flash Golden	52 461 422	34 259 296
BFA Futuro	15 032 450	14 032 590
BFA Confiança no Futuro	5 629 142	5 568 746
BCS Multiplica	28 862 989	4 105 720
Kimbo - FCR	10 292 856	751 743
BFA Rendimento Flex	11 567 202	-
	350 060 059	355 395 948

As comissões de gestão dos fundos são facturadas trimestralmente, e os montantes acima referidos respeitam ao segundo trimestre de 2025 (de Abril à Junho) por cobrar. Adicionalmente, encontra-se registado nesta rubrica a comissão de gestão do Fundo Kimbo, cuja facturação é efectuada semestralmente, sendo que, a 30 de Junho de 2025, o montante corresponde aos meses de Janeiro à Junho.

8. NEGOCIAÇÕES E INTERMEDIACÕES DE VALORES

Com referência a 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, a rubrica inclui principalmente adiantamentos referentes ao remanescente do imposto provisório do exercício de 2024 (AOA 4,5 milhões), Longo Prazo (AOA 22 milhões) referente ao montante de manutenção do sistema Core), valores a receber do Banco de Fomento de Angola referente à venda de imobilizado (AOA 15 milhões), bem como montante da quota anual paga à Associação Africana das SGOICs sobre a qual a BFAGA é membro (AOA 3 milhões):

20



	30/06/2025	31/12/2024
Adiantamentos	44 935 058	21 922 592
	44 935 058	21 922 592

9. ACTIVOS IMOBILIÁRIOS

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, esta rubrica tem a seguinte composição:

	30/06/2025	31/12/2024
Activos Fixos Tangíveis	164 260 136	136 536 347
Amortizações Acumuladas	(79 513 617)	(88 598 762)
Activos Fixos Intangíveis	26 560 262	26 560 262
Amortizações Acumuladas	(26 560 262)	(26 560 262)
	84 746 519	47 937 584

Durante o primeiro semestre de 2025 e Dezembro de 2024, a rubrica de Activos Imobiliários da Sociedade que apresenta o seguinte movimento:

30/06/2025										
31-12-2024						30-06-2025				
	Activo Bruto	Amortizações acumuladas	Activo Líquido	Aumentos	Abates alienações e outros	Amortizações		Activo Bruto	Amortização acumulada	Activo Líquido
						Do exercício	Abates e outros			
Activos Fixos Tangíveis										
Móveis, utensílios, instalações e equipamentos	136 536 347	(88 598 762)	47 937 584	59 898 023	(32 174 233)	-	-	164 260 136	(79 513 617)	84 746 519
	136 536 347	(88 598 762)	47 937 584	59 898 023	(32 174 233)			164 260 136	(79 513 617)	84 746 519
Activos Intangíveis										
Sistemas de tratamento automático de dados (Software)	26 560 262	(26 560 262)	-	-	-	-	-	26 560 262	(26 560 262)	-
	26 560 262	(26 560 262)	-	-	-			26 560 262	(26 560 262)	-
	163 096 609	(115 159 024)	47 937 584	59 898 023	(32 174 233)	-	-	190 820 398	(106 073 879)	84 746 519

31/12/2024										
31-12-2023						31-12-2024				
	Activo Bruto	Amortizações acumuladas	Activo Líquido	Aumentos	Abates alienações e outros	Amortizações		Activo Bruto	Amortização acumulada	Activo Líquido
						Do exercício	Abates e outros			
Activos Fixos Tangíveis										
Mobiliário, Material e Outros equipamentos	8 793 508	(3 980 231)	4 813 277	9 833 392	(8 129 054)	(1 527 016)	3 820 446	10 497 846	(1 686 801)	8 811 045
Equipamentos informáticos	132 750	(132 750)	-	3 091 290	-	(1 501 477)	-	3 224 040	(1 634 227)	2 589 813
Veículos	122 816 382	(63 203 829)	59 612 553	-	-	(23 075 827)	-	122 816 382	(86 279 656)	36 536 726
	131 742 640	(67 316 810)	64 425 830	12 924 682	(8 129 054)	(25 104 320)	3 820 446	136 536 268	(88 600 684)	47 937 584
Activos Intangíveis										
Sistemas de tratamento automático de dados (Software)	26 560 262	(26 560 262)	-	-	-	-	-	26 560 262	(26 560 262)	-
	26 560 262	(26 560 262)	-	-	-	-	-	26 560 262	(26 560 262)	-
	158 302 902	(93 877 072)	64 425 830	12 924 682	(8 129 054)	(25 104 320)	3 820 446	163 098 530	(115 160 946)	47 937 584

10. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, a rubrica Outras Obrigações apresenta o seguinte detalhe:

21

Descrição	30/06/2025	31/12/2024
Outras Obrigações		
Credores diversos a pagar	1 655 321 635	1 096 383 130
Acréscimo de custo	129 428 038	161 506 219
Provisões para Outros Riscos e Encargos	115 424 410	29 852 402
Outros Impostos	13 318 560	11 666 236
	<u>1 913 492 642</u>	<u>1 287 741 751</u>

A rubrica credores diversos a pagar, corresponde maioritariamente aos montantes a pagar pela BFA GA ao accionista BFA, no âmbito dos contractos existentes entre as partes, relacionados com serviços terceirizados.

A rubrica acrescimo de custo, encontram-se registados os montantes referente aos serviços de auditoria externa para 2025, acrescimo de férias, natal e prémios a pagar aos colaboradores da Sociedade referente ao primeiro semestre de 2025. Adicionalmente, encontram-se registados os acrescimos de impostos de rendimento de trabalho (IRT), Segurança social (11%) a entregar ao estado referente a Junho de 2025.

A rubrica de provisões para riscos e encargos, regista AOA 115 424 410, que corresponde as contingências fiscais em curso, identificadas pela BFA GA no âmbito das obrigações declarativas dos fundos sob sua gestão para os períodos de 2021 à 2022. A variação verificada face a 2024 no montante de cerca de AOA 85 milhões, diz respeito à (i) reclassificação efectuada pela Sociedade em 2025 no montante de AOA 80 milhões, no âmbito do processo de revisão do roteiro contabilístico, sendo que estes montantes das provisões encontravam-se anteriormente registadas na rubrica de credores diversos a pagar e (ii) reforço de provisões no montante de AOA 5 milhões referente a actualização das contingências fiscais em curso (Nota 18)

A rubrica de outros impostos tem registado o montante de 11.833.983 referente a IAC dos depósitos à prazo, dos títulos e das repos a entregar ao estado, referentes a Junho de 2025. O montante remanescente de AOA 1.484.577 é referente a retenções na fonte de imposto industrial dos serviços prestados por terceiros.

11. FUNDOS PRÓPRIOS

A Sociedade foi constituída em 16 de Dezembro de 2015 com um capital social de AOA 50.000.000, dividido e representado por 50 000 acções com o valor nominal de 1.000 cada uma.

Com referência a 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, o capital social da BFA – Gestão de Activos é detido em 99,9% pelo Banco de Fomento Angola S.A., possuindo assim uma relação de grupo e este último uma posição de domínio na referida sociedade, e 0,1% detido por Investidores Privados.

Por decisão unânime da Assembleia Geral, de 15 de Abril de 2024, foi decidido aplicar o resultado obtido do exercício de 2023, no montante AOA 418.208.440 em Reservas Livres.

Por decisão unânime da Assembleia Geral, de 14 de Março de 2025, foi decidido aplicar o resultado obtido do exercício de 2024, no montante AOA 315.964.415 da seguinte maneira:

- Reservas legais: no montante de AOA 20.000.000,00, o que corresponde a 6,33% do Resultado Líquido; e
- Reservas livres: no montante de AOA 295.964.415,27, o que corresponde a 93,67% do Resultado Líquido.

De acordo com o artigo n.º 88 do Regulamento 4/14 emitido pela CMC em 30 de Outubro de 2014, sobre o Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo, as Sociedades Gestoras de Organismos de Investimento Colectivo devem ter um Capital Social mínimo de AOA 30.000.000.

11.1 Reservas

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024 a rubrica tem a seguinte composição:

	30/06/2025	31/12/2024
Reservas		
Reserva legal	240 450 138	220 450 138
Outras Reservas	1 846 281 086	1 550 316 671
	2 086 731 224	1 770 766 809

12. JUROS E OUTROS RENDIMENTOS

A 30 de Junho de 2025 e 30 de Junho de 2024, a rubrica Juros e Outros Rendimentos apresenta a seguinte composição:

	30/06/2025	30/06/2024
Comissões		
Comissão de Gestão	655 873 815	594 828 772
Carteira de Títulos		
Títulos da Dívida Pública	246 764 328	162 035 988
Outros Juros e Proveitos Equiparados		
Depósito a Prazo	1 506 838	2 387 813
Aplicções de Liquidez	13 726 754	8 909 896
Activos Não Financeiros	1 811 142	-
Juros e Outros rendimentos	919 682 877	768 162 469

O valor registado na rubrica de Comissão de Gestão corresponde à totalidade do valor cobrado aos Fundos e a especialização dos proveitos a cobrar aos Fundos pela prestação de serviço de constituição e gestão destes. Este montante apresnteta a seguinte composição:

	30-06-2025	30-06-2024
Comissão de Gestão		
BFA Oportunidades XX	137 157 200	41 749 850
BFA Oportunidades XXI	151 101 597	2 251 701
BFA Institucional Premium	128 997 706	38 388 927
BFA Tesouraria	17 685 612	-
BFA Flash Golden	105 402 895	-
BFA Futuro	15 509 326	12 964 940
BFA Confiança no Futuro	13 405 113	5 577 999
BCS Multiplica	62 823 763	-
Kimbo - FCR	11 626 969	-
BFA Rendimento Flex	12 163 634	-
BFA Oportunidades XIX	-	82 472 163
BFA Oportunidades XVII	-	10 131 426
BFA Oportunidades XVIII	-	72 648 575
BFA Oportunidades XIV	-	49 706 001
BFA Oportunidades XVI	-	18 232 345
BFA Private IV	-	84 877 448
BFA Private V	-	123 985 708
BFA Flash Plus	-	37 434 935
BCS Mhais	-	14 406 753
	655 873 815	594 828 772

O valor registado na rubrica de Títulos de Dívida Pública corresponde aos proveitos que advém da totalidade da carteira de títulos para o período em análise.

O valor registado na rubrica de Depósitos à Prazo de AOA 1.506.838 corresponde à totalidade dos juros que advém do valor aplicado em depósitos a prazo junto do Banco de Fomento, no semestre.

O valor registado na rubrica de Aplicações de Liquidez de AOA 13.727.754 corresponde à totalidade dos juros que advém do valor aplicado em Operações de Repos com o BNA, no semestre.

O valor registado na rubrica Activos Não Financeiros de AOA 1.811.142 corresponde à mais-valias realizadas nas alienações de activos não financeiros, nomeadamente activos fixos tangíveis em 2025.

13. RENDIMENTOS E PERDAS DE CÂMBIO

A 30 de Junho de 2025 e 30 de Junho de 2024, a rubrica rendimentos e perdas de câmbio apresenta a seguinte composição:

	30/06/2025	30/06/2024
Rendimentos de câmbio	1 128 062	-
Perdas de câmbio	(1 128 006)	(675 487)
Rendimentos e Perdas de câmbio	56	(675 487)

14. AJUSTES POSITIVOS E NEGATIVOS VALOR MERCADO

A 30 de Junho de 2025 e 30 de Junho de 2024, a rubrica ajustes positivos ao valor do mercado apresenta a seguinte composição:

	30/06/2025	30/06/2024
Ajuste Positivo do Valor de Mercado	148 264 023	54 339 006
Ajuste Negativo do Valor de Mercado	(4 635 470)	(64 798 205)
	143 628 554	(10 459 199)

15. OUTROS RENDIMENTOS OPERACIONAIS

A 30 de Junho de 2025 e 30 de Junho de 2024, apresenta a seguinte composição:

	30/06/2025	30/06/2024
Serviços de Consultoria	80 625 000	50 000 000
Outras Proveitos Extraordinários	9 177 808	-
	89 802 808	50 000 000

O montante da rubrica de outros rendimentos operacionais respeita ao contrato de AOA 80.625.000 referente à prestação de serviços de constituição de um Fundo de Investimento, e AOA 9.177.808 resultante das operações de extinção dos Fundos de Investimento sob gestão da BFAGA, para efeitos do cumprimento do n.º 1 do artigo 51º do DLP 7/13 de 11 de Outubro.

16. IMPOSTOS E MULTAS

A 30 de Junho de 2025 e 30 de Junho de 2024, a rubrica de Impostos apresenta a seguinte composição:

	30/06/2025	30/06/2024
Imposto Industrial	7 871 731	13 881 240
Imposto de Aplicação de Capitais	17 029 423	10 879 593
Imposto Selo	1 912 048	5 012 146
Imposto de Consumo	25 150	-
Imposto Sobre o Valor Acrescentado	28 022 793	11 573 830
Retenção na Fonte	17 944 121	-
Multas	-	5 320 001
Impostos e penalidades	72 805 266	46 666 810

17. COMISSÕES

A 30 de Junho de 2025 e 30 de Junho de 2024, a rubrica de comissões apresenta a seguinte composição:

	30/06/2025	30/06/2024
Comissões		
Comissão Bancária	11 357 652	10 419 095
Comissão Cevama	2 922 896	413 333
Comissão Bodiva	1 021 625	109 916
Comissão de Management Fee	9 000 000	9 000 000
	24 302 173	19 942 344

A “Comissão de Management Fee” corresponde aos montantes pagos pelos serviços contratualizados pela Sociedade no âmbito do contrato de partilha de bens e serviços celebrado entre a BFA GA e o BFA.

18. CUSTOS E PERDAS OPERACIONAIS

18.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS

A 30 de Junho de 2025 e 30 de Junho de 2024, a rubrica Prestação de Serviços apresenta a seguinte composição:

	30/06/2025	30/06/2024
Rendas	30 746 416	27 092 692
Despesas de Serviço Técnico e Especializado	25 826 064	23 782 925
Outros despesas	194 357 424	145 815 863
Provisões para Outros Riscos e Encargos	5 457 930	-
Prestação de serviços	256 387 835	196 691 480

O montante das “Rendas” é referente a renda dos 6 meses do ano do ecritório da BFA GA. O aumento da rubrica é explicado pela actualização do montante em 2025, de acordo com contrato de arrendamento celebrado.

O montante registado na rubrica de “Despesas de Serviço Técnico e Especializado”, diz respeito a despesas com combustível, manutenção de viaturas e seguros das viaturas da frota da BFA GA.

A rubrica “Outras Despesas” inclui despesas relacionadas com os contratos celebrados entre a BFA GA e o BFA a título de serviços terceirizados, informática, *compliance*, auditoria interna.

O montante registado em “Provisões para Outros Riscos e Encargos” de AOA 5.457.930 corresponde a reforço de provisões para contingencias fiscais em curso (Nota 10).

18.2 CUSTOS COM O PESSOAL

A 30 de Junho de 2025 e 30 de Junho de 2024, a rubrica custos com o pessoal apresenta a seguinte composição:

	30/06/2025	30/06/2024
Remuneração mensal Órgãos Gestão e Fiscalização	221 171 892	201 921 872
Remuneração mensal Colaboradores	124 349 285	107 869 787
Encargos Sociais Obrigatórios	24 829 146	26 842 264
Encargos Sociais Facultativos	9 473 903	9 743 686
Subsídio de Férias e Férias	30 543 866	41 015 060
Acréscimo Bónus	50 286 500	-
Seguro de Saúde	22 579 403	8 620 574
Formação	19 656 382	21 918 659
	502 890 377	417 931 902

A BFA GA aderiu ao plano complementar de pensões do Grupo BFA que define um sistema contributivo misto entre o Associado (BFA GA) e os Colaboradores e fixa a taxa do associado em 7,5% sobre o salário pensionável, definindo igualmente uma contribuição do colaborador variável entre 2,5% e 10% sobre o salário pensionável. A rubrica “Encargos sociais facultativos” tem registadas as contribuições da BFA GA no exercício.

O número de colaboradores da BFA GA, apresenta a seguinte desagregação por categoria profissional:

	30/06/2025	30/06/2024
Órgãos de Gestão e Fiscalização	13	11
Direcção e Coordenação	3	3
Técnicos	5	7
Administrativos	1	1
	22	22

19. PARTES RELACIONADAS

São consideradas entidades relacionadas com a BFA – Gestão de Activos:

- as entidades que exercem, directa ou indirectamente, uma influência significativa ou controlo sobre a gestão e política financeira da Sociedade – Accionistas;
- subsidiárias, *joint-ventures* ou associadas do accionista com controlo sobre a Sociedade;
- pessoal-chave do accionista com controlo sobre a Sociedade (membros do Conselho de Administração executivos e não executivos);
- entidades controladas ou conjuntamente controladas pelo pessoal-chave do accionista com controlo sobre a Sociedade;

- membros íntimos da família de pessoal-chave do accionista com controlo sobre a Sociedade;
- entidades controladas ou conjuntamente controladas pelos membros íntimos da família de pessoal-chave do accionista;
- aquelas em que o Sociedade exerce, directa ou indirectamente, uma influência significativa sobre a sua gestão e política financeira – Empresas associadas e de controlo conjunto e Fundos de Investimento;
- pessoal-chave da gerência da Sociedade, considerando-se para este efeito os Membros do Conselho de Administração executivos e não executivos e as entidades controladas ou conjuntamente controladas pelos membros do Conselho de Administração; e
- membros íntimos da família de pessoal-chave da gerência da Sociedade; e
- entidades controladas ou conjuntamente controladas pelos membros íntimos da família de pessoal-chave da gerência da Sociedade.

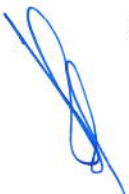
Com referência a 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, os principais saldos e transacções mantidos pela Sociedade com entidades relacionadas são os seguintes:

	31/12/2024					
	Accionistas da BFA - Gestão de Activos		BFA Capital Market - SDVM	BFA Pensões - SGFP	Órgãos Sociais	Fundos
	BFA	Outros				
Disponibilidades	23 144 972	-	-	-	-	-
Outros activos	4 468 969	-	-	-	-	355 395 948
Participações sociais	-	-	10 000 000	22 500 000	-	-
Outros passivos	1 096 383 130	-	-	-	97 020 257	-
Juros e proveitos	2 741 648	-	-	-	-	1 342 404 886
Juros e outros custos	26 142 315	-	18 506 194	-	499 404 907	-

	30/06/2025					
	Accionistas da BFA - Gestão de Activos		BFA Capital Market - SDVM	BFA Pensões - SGFP	Órgãos Sociais	Fundos
	BFA	Outros				
Disponibilidades	85 395 436	-	-	-	-	
Outros activos	15 150 828	-	-	-	-	350 060 059
Participações sociais	-	-	10 000 000	22 500 000	-	
Outros passivos	1 582 958 183	-	-	-	60 879 286	
Juros e proveitos	1 506 838	-	-	-	-	655 873 815
Juros e outros custos	20 357 652	-	-	-	221 171 892	

20. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não se registaram quaisquer eventos relevantes após a data do balanço, que requeiram registos ou divulgações adicionais nas demonstrações financeiras da entidade em 30 de Junho de 2025.



Relatório de Revisão Limitada de Demonstrações Financeiras Intercalares

Ao Conselho de Administração da
BFA Gestão de Activos - SGOIC, S.A.

Introdução

1. Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 da Instrução n.º 07/CMC/12-22, sobre prestação de informação pelas Sociedades Gestoras de Organismos de Investimento Colectivo, procedemos à revisão limitada das demonstrações financeiras intercalares anexas da BFA Gestão de Activos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A. (adiante designada por "Sociedade") que compreendem o Balanço em 30 de Junho de 2025 (que evidencia um total de 4.683.233.474 Kwanzas e um total de capital próprio de 2.769.740.832 Kwanzas, incluindo um resultado líquido de 283.009.608 Kwanzas), a Demonstração dos Resultados, a Demonstração de Mutação dos Fundos Próprios, a Demonstração dos Fluxos de Caixa relativas ao período de seis meses findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras intercalares.

Responsabilidade do Conselho de Administração pelas demonstrações financeiras

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras intercalares de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola, nos termos do plano de contas dos Organismos de Investimento Colectivo e das Sociedades Gestoras aprovado pelo Regulamento da Comissão do Mercado de Capitais ("CMC") n.º 9/16, de 6 de Julho, e a criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais, devidas a fraude ou erro.

Responsabilidade do Auditor

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma conclusão sobre as demonstrações financeiras intercalares anexas. O nosso trabalho foi efectuado de acordo com a ISRE 2410 - Revisão de Informação Financeira Intercalar Efectuada Pelo Auditor Independente da Entidade e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. Estas normas exigem que o nosso trabalho seja conduzido de forma a concluir se algo chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras intercalares não estão preparadas, em todos os aspectos materiais, de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola e e com as normas contabilísticas aplicáveis aos Organismos de Investimento Colectivo e das Sociedades Gestoras.
4. Uma revisão limitada de demonstrações financeiras é um trabalho de garantia limitada de fiabilidade. Os procedimentos que efectuámos consistem fundamentalmente em indagações e procedimentos analíticos e consequente avaliação da prova obtida.
5. Os procedimentos executados numa revisão limitada são significativamente mais reduzidos do que os procedimentos executados numa auditoria conduzida de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA). Consequentemente, não expressamos uma opinião de auditoria sobre estas demonstrações financeiras.

Conclusão

6. Com base no trabalho efectuado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que as demonstrações financeiras intercalares da BFA Gestão de Activos, SGOIC S.A. em 30 de Junho de 2025, não estão preparadas, em todos os aspectos materiais, de acordo com princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola e com as normas contabilísticas aplicáveis aos Organismos de Investimento Colectivo e das Sociedades Gestoras.

Outras matérias

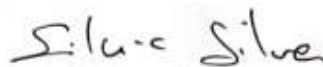
7. Chamamos à atenção para o facto das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2024 e ao período de seis meses findo em 30 de Junho de 2024, terem sido examinadas por outro Auditor Independente, o qual emitiu, respectivamente, o Relatório do Auditor Independente em 29 de Abril de 2025 e o Relatório de Revisão Limitada em 15 de Agosto de 2024, ambos sem reservas. As quantias relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2024 e ao período de seis meses findo em 30 de Junho de 2024, apresentadas nas demonstrações financeiras anexas para efeitos comparativos, foram por nós examinadas na extensão considerada necessária para suportar a emissão do nosso Relatório de Revisão Limitada sobre as demonstrações financeiras intercalares condensadas relativas ao período de seis meses findo em 30 de Junho de 2025. A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Luanda, 29 de Agosto de 2025

Ernst & Young Angola, Lda.
Representada por:



Daniel José Venâncio Guerreiro
(Perito Contabilista n.º 20130107)



Silvia Silva
(Partner)

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Accionistas do

BFA GESTÃO DE ACTIVOS - SGOIC , S.A.

1. Nos termos da Lei e do mandato que nos foi conferido, em conformidade com os Estatutos, apresentamos o relatório sobre a actividade fiscalizadora por nós desenvolvida, bem como o parecer sobre os documentos de prestação de contas apresentados pelo Conselho de Administração do **BFA GESTÃO DE ACTIVOS - SGOIC, S.A.** relativos ao período findo em 30 de Junho de 2025.
2. No decurso do exercício acompanhámos, com a periodicidade e extensão que considerámos adequada, a evolução da actividade da Sociedade Gestora, a regularidade dos registos contabilísticos e o cumprimento das normas legais e estatutárias aplicáveis. Obtivemos também do Conselho de Administração e dos diversos serviços da Sociedade Gestora as informações e os esclarecimentos solicitados.
3. Analisámos e concordamos com o conteúdo do Relatório de Revisão Limitada dos Auditores emitido pela sociedade **Ernst & Young Angola, Lda**, o qual damos como integralmente reproduzido.
4. No âmbito das nossas funções, examinámos o Balanço em 30 de Junho de 2025, as Demonstrações de resultados, de alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, bem como o respectivo anexo, incluindo as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados.
5. Adicionalmente, procedemos à análise do Relatório de Gestão para o período findo em 30 de Junho de 2025 preparado pelo Conselho de Administração.
6. Face ao exposto, e tendo em consideração o trabalho realizado, somos do parecer que a sejam aprovados as Demonstrações Financeiras com referência a 30 de Junho de 2025, bem como o respectivo Relatório de Gestão.

7. Desejamos finalmente expressar o nosso reconhecimento ao Conselho de Administração e aos serviços da Sociedade Gestora pela colaboração que nos foi prestada.

Luanda, 29 de Agosto de 2025

O Conselho Fiscal



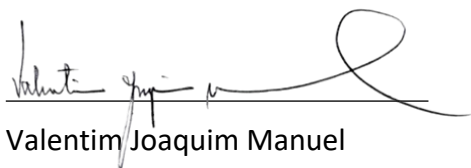
Henrique Manuel Camões Serra

Presidente



Catarino Eduardo César

Vogal



Valentim Joaquim Manuel

Vogal